

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

**PRAZO:** janeiro a dezembro de 2024



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com que dispõe o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da lei federal nº 14.133/21, bem como ao artigo 12, Inciso VI e artigo 18, autuei o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade a *"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)"*.

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DA DESPESA

#### 1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

#### 2. Requisitos da contratação:

2.1. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
- f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, sema da área financeira, contábil ou administrativa;
- h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG.
- 2.2. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da empresa a ser contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, videos conferência e-mail.
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, Vereadores e servidores.
- 2.4. A empresa a ser contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas acima.
- 2.5. Possibilidade de deslocamento de profissionais da empresa a ser contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.
- 2.6. Os serviços de consultoria e assessoria, descritos no objeto, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

### **3. Fundamentação legal da contratação:**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

(...)

**§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Destarte, a contratação da empresa de notória especialização para a prestação dos serviços de assessorias ou consultorias técnicas será por meio de contratação de direta por inexigibilidade de licitação, conforme permite o artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

#### 4. Justificativa da contratação:

Considerando a extrema necessidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), é imprescindível que a empresa a ser contratada seja de notória especialização.

O artigo 6º, inciso XIX define notória especialização:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

Fls.  
nº 04



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

E a empresa a ser contratada sendo de notória especialização a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Assim sendo, comprovada a notória especialização, a contratação da empresa prestadora dos serviços será por Inexigibilidade de Licitação.

## 5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretário Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

## 6. Da estimativa do valor da contratação:

6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "I" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o ano de 2024.

6.2. Valor estimado: importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês, conforme orçamento anexo.

6.3. Conforme documentos anexos (notas fiscais), o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: "*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.*"

## 7. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

## 8. Do critério de pagamento:

8.1. O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços. No final, a soma dos valores mensais, totalizará o valor global da contratação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
9. **Do prazo do contrato:** início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.
10. **Do critério de seleção do fornecedor:** não se aplica ao caso, uma vez que a empresa será contratada por contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Dom Viçoso-MG, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## REQUERIMENTO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Setor de compras (Agente de contratação)

Para: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Assunto: Deliberação sobre a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Fundamentação legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG,

**REQUER** que seja deferida a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21, de acordo com o termo de referência anexo.

Comprometo-me a diligenciar para a instrução deste processo administrativo e realizar a juntada de todos os documentos que comprovem a fundamentação legal apresentada.

Encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG para apreciação e deliberação acerca do requerimento supra.

Dom Viçoso - MG, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DESPACHO**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

**DEFIRO** a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/21.

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Setor de compras

Para: Serviço de Contabilidade

Assunto: Existência de Crédito Orçamentário

Data: 08/01/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de Dotação Orçamentária para suportar as despesas para *"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)"*.

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Atenciosamente,

Caria Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**De:** Setor de compras

**Para:** Serviços de Tesouraria

**Assunto:** Existência de Disponibilidade Financeira

**Data:** 08/01/2024.

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas da Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail:  
secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Contabilidade

Para: Setor de compras – Agente de contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de inexigibilidade nº 01/2024.

*“Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)”.*

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.1333/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001– Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 001, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 37.344,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 37.344,00</b>

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.  
Atenciosamente.

Dom Viçoso, 08/01/2024

LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA  
CONTADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

### SERVIÇO DE TESOUREARIA

De: Serviços de Tesouraria

Para: Setor de compras – Agente de Contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

À Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Justificativa e razão da escolha

**Data:** 08/01/2024

Considerando o andamento deste processo administrativo e a juntada dos documentos, encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para justificativa e razão da escolha da empresa a ser contratada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21.

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

Processo Administrativo Nº 01/2024

**Empresa contratada:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

**Valor da despesa:** importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

**Prazo da contratação:** início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Fundamento legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

A contratação da consultoria e assessoria deve ser feita com a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, **empresa de notória especialização** para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

De acordo com o §3º do artigo 74 da referida lei, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Fls.  
Nº 15





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

A empresa ora contratada, PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, atende os requisitos de notória especialização, de acordo com a documentação juntada pela Agente de Contratação nos "Anexos" do presente processo administrativo.

Ademais, compulsando os autos confirma-se que a empresa ora contratada não irá causar impacto financeiro do exercício de 2024 e encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Anexo as declarações pertinentes para prosseguimento do processo.

Encaminhe-se os autos para a Assessoria Jurídica para o parecer técnico jurídico acerca da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA., pelo valor de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais) mensal totalizando o valor anual R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

**Data:** 08/01/2024

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### PARECER JURÍDICO

#### DO RELATÓRIO

Considerando o encerramento em 31/12/2023 do contrato administrativo celebrado sob a égide da Lei 8.666/1993, a qual foi revogada definitivamente a partir do dia 30/12/2023, entre a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, empresa responsável pela consultoria e assessoria contábil em finanças públicas, foi realizada uma reunião entre o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, a agente de contratação, a contadora, o secretário legislativo e o Assessor Jurídico acerca da contratação da empresa que prestará serviços de consultoria e assessoria contábil em 2024 para o sistema da PLANEJAR, já implantado.

Foi solicitado pela Agente de contratação e pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal o parecer desta Assessoria Jurídica sobre a contratação direta pela Inexigibilidade de Licitação.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021 a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Viçoso presta o seguinte parecer:

Primeiramente, destaca-se que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, atendendo a ressalva disposta na parte final do inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 74 da Lei 14.133/21 dispõe sobre os casos de **inexigibilidade de licitação**, ou seja, dispõe sobre as situações em que é inexigível a licitação diante da inviabilidade da competição.

Um dos casos preceituados pelo artigo 74 da Lei 14.133/21 é o seguinte:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

*vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Com relação à notória especialização mencionado no inciso III do artigo supracitado, o §3º do mesmo artigo esclarece:

#### **Art. 74.**

*(...)*

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/2021 também define notória especialização com os mesmos dizeres do §3º do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Pois bem, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo, não há dúvidas quanto a técnica e a notória especialização da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e dos seus profissionais.

Ademais, os documentos anexos comprovam a idoneidade e regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada e que ela está apta e habilitada para a continuidade da prestação dos serviços. Portanto, não há impedimento nesse aspecto para a continuidade da prestação dos serviços.

Por outro lado, cumpre destacar que o sistema contábil utilizado na Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG já é da empresa PLANEJAR, sendo, portanto, imprescindível que a empresa prossiga prestando serviços de consultoria e assessoria contábil ao seu próprio sistema já implantado.

Do ponto de vista da eficiência, da eficácia e da técnica, os documentos anexos comprovam que a empresa já prestou serviços para várias Câmaras Municipais de Minas Gerais, inclusive para a Câmara Municipal de Dom Viçoso até 31/12/2023 e atende as necessidades exigidas pelo Poder Legislativo. Portanto, privilegiando pelos princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, é inviável a competição.

Destarte, considerando o desempenho anterior, a experiência e equipe técnica, é possível inferir que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

LTDA. e seus profissionais são de notória especialização e o trabalho realizado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, devendo prosseguir o presente processo administrativo para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da referida empresa, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Com relação ao valor estimado do objeto do contrato, o artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021 preceitua que será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, sendo que um deles está disposto no inciso II:

*Art. 23, §1º*

*(...)*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Compulsando os anexos, confirma-se que houve contratação similar feita pela Câmara Municipal de Dom Viçoso com a própria empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com vigência contratual até 31/12/2023, o que se comprova pela nota fiscal de pagamento dos serviços prestados. Portanto, o parâmetro utilizado para definir o valor estimado do objeto do contrato está amparado pela legislação.

Ademais, considerando que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. prestou serviços de consultoria e assessoria contábil até 31/12/2023 para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, confirma-se pelo orçamento apresentado que o preço do objeto do contrato será tão somente reajustado, não havendo que se falar em sobrepreço definido no inciso LVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Por fim, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. para outros contratantes no ano de 2023.

Assim sendo, com base nos documentos que instruem o presente processo administrativo e de acordo com a fundamentação acima, considero que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. está apta para a continuidade da prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Dom Viçoso.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa está em conformidade com a lei, cumprindo o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88 e artigo 5º da Lei 14.133/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CONCLUSÃO

Considero que não há óbice, sob o aspecto jurídico, quanto ao ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal em autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., uma vez que o ato atende aos pressupostos legais, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica opina de forma favorável para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa de notória especialização PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

S. M. J.

Esse é o parecer, em conformidade com o artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021, que se submete à elevada apreciação da autoridade competente, com base nas informações apresentadas e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Dr. Gabriel D. O. Camargo

Advogado  
OAB/SP nº 275

Assessoria Jurídica







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2024

Ao setor de compras,

Cordiais cumprimentos.

Encaminho ao r. setor o presente processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como o meu parecer favorável pela contratação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Dr. Gabriel D. O. Cam  
Advogado  
OAB/SP 420.275

Assessoria Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### PARECER TÉCNICO

*"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".*

Com fundamento no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, eu, **Carla Isabela Pinto, Agente de Contratação**, nomeada por portaria de nº 03/2024, no uso de suas atribuições; e instalado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), pelo valor global de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), após compulsar aos autos, verifiquei que consta no processo: objeto, preço, empresa escolhida, habilitação da empresa e todos os documentos de regularidade fiscal, bem como a dotação orçamentária, atendendo o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Ademais, considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei Federal 14.133/2021, atesto que os documento de notória especialização da empresa foram devidamente anexados ao presente processo administrativo.

Diante de todo o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, este é o **PARECER**.

Anexo a declaração de inexistência de qualquer vínculo da Agente de Contratação com a empresa contratada.

Fls.  
25



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Encaminho o processo administrativo completo para o Gabinete do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG para homologação deste processo e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70.

Dom Viçoso/MG, 08 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheira de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2024

Fundamentação legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21

Vistos,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

CONSIDERANDO os expedientes e os documentos contidos no processo em epígrafe,

HOMOLOGO o presente processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Publique-se.

Prossiga-se com a elaboração do contrato administrativo.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## EXTRATOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Agente de Contratação e determina a contratação com:

**Objeto:** "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

**Valor:** R\$3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: N° 01/2024

**Objeto:** "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

**Período:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais) mensais.

**Contratado:** Planejar Consultores Associados LTDA., CNPJ:26.125.096/0001-08

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

Dom Viçoso, 09 de janeiro de 2024.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## EDITAL Nº 01/2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

**Processo Administrativo Nº 01/2024**

**Empresa contratada:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

**Valor da despesa:** importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

**Prazo da contratação:** Início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001– Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Fundamento legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, torna pública a abertura do **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

O processo administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>.

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelo e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br).

Dom Viçoso-MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

Fls.  
Nº 31





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 01/2024

Processo Licitatório: 01/2024

Inexigibilidade de Licitação: 01/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de Caxambu - MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, contador, CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora - MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 01/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução

1





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Vicoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

**2.2. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:**

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
- f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;
- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Vicoso – MG, sendo da área financeira, contábil ou administrativa;
- h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e**

 2





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

- 3.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.3. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito<sup>1</sup>.
- 3.4. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001–**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.**

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (09 de janeiro de 2024) e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por

<sup>1</sup> Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

3





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

- 5.2. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze dias) da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.3. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL**

- 6.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da Contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e e-mail.
- 6.2. A empresa Contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara. Vereadores e servidores.
- 6.3. A Contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Contratante, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.

4





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 6.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares, quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência mínima de pelos menos 3 (três) dias úteis, e realizadas somente em dias úteis.
- 6.5. As despesas do consultor relativas à vista técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa Contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 6.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da Contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Contratante, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pela Contratante e devidamente comprovadas por documentos idôneos.
- 6.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da Contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da Contratante.
- 6.8. Os serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 7.3. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Procedimento Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024;
- 8.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.3. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;

6





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;

8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.

9.2. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simplex apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

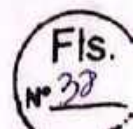
## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado,

7





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação rescindida, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não adotou o PNCP (Portal Nacional de

8







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Contratações Públicas), formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 09 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2  
CPF nº

9





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

### **ANEXOS**

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO a juntada dos documentos que instruíram o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021, a fim de comprovar a estimativa da despesa, razão de escolha do contratado, justificativa de preço, a notória especialização da empresa e dos seus profissionais e que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Dom Viçoso - MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401–CEP 36.026-510–Boa Vista –Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 –CEP 36.015-170– Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370– Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 –CEP 36015-020–Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020–Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

**SEGUNDA:** O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ofício: Dr. Lucy Freijedo Marques  
Rua Toledo, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

**TERCEIRA:** É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

**QUARTA:** O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

**QUINTA:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**SEXTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis. .

**SÉTIMA:** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

**OITAVA:** após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

**PRIMEIRA:** A sociedade empresarial denomina-se **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

**SEGUNDA:** O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Pessoa Jurídica  
Dr. Lucy Figueiredo Marques  
Rua Itália, 651/1505-05  
Juiz de Fora - MG



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Terceiro:** Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO  
SOCIAL**

**TERCEIRA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**QUARTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

**Parágrafo único:** A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

**QUINTA:** Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços



Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

SÉTIMA: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

CAPÍTULO IV  
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.






**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**




**DÉCIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.

  
Carlos Henrique Leal Porto

  
Márcia Maria Pimentel Mendes

  
Edson de Carvalho Cardozo

  
Gustavo Ferreira

  
Luiz Alberto Leal Porto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ: 20.451.266/0001-68

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902  
Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou a seguir o registro de ALTI-RACÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Número do Registro: 1996  
Data do Registro: 22 de junho de 2016  
Livro: 156  
Página: 44

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES  
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-05  
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - FPMG - Cartório da Comarca de Juiz de Fora  
OFÍCIO CARTORIO LAURA FIGUEIREDO  
Selo Número: ARC41388  
Código: 5292.2764.0185.2421  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://portal.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. Mª de Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Fis.  
Nº 40

**CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO**  
 CNPJ Nº 20.851.268/0001-68  
 RUA HALLFELD Nº 651/1505 - CENTRO  
 Fone: (32)3215-1505  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -  
 INSCRIÇÃO Nº 210697 REG. Nº 1996 - LIV 156-A - PAG 44 - AV Nº 24  
 Inscrição MG 22 de Junho de 2016  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICINA

Descrição	Valor	Porcentagem	TF J	Total
	147,00	8,50	47,35	197,92

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1ª Of. CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO  
 Solo Número: ARCA1379  
 Código: 2123.5080.8709.5169  
 Total do Bloq. 9 (Total: 197,92 TF J: 47,35 Total: 197,92)  
 Consulte a validade deste Solo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>te</sup> da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>te</sup> da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**Fls.**  
 Nº 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0003-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015	
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR PENHA	NUMERO 359	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 37.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXAMBU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3215-6786/ (32) 3216-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 09:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





### Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ: 18.008.870/0001-72 - Estado de Minas Gerais

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2024 Cadastro Mobiliário e Imobiliário

DOCUMENTO Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
?	03-01-2024	31-12-2024

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições Legais que regularizam o assunto, fica autorizado à

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0003-70

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	008467

Estabelecer-se ou continuar estabelecendo-se no endereço:  
RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 CENTRO CAXAMBU-MG-37.440-000

**CONTRATO SOCIAL**  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA(S)**  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGENERES - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

#### OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL.  
O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO POR IRREGULARIDADE NO ESTEBELECIMENTO.  
EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALIZAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE.  
FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.

Caxambu, 03-01-2024

*Sebastião de Oliveira Pinto*  
Sebastião de Oliveira Pinto  
Coordenador de Cadastro Mobiliário e Imobiliário

2º Ofício de  
Gestão de O  
381 344-2125

PODERE JUDICIÁRIO - TJ/MG - COMARCA DE CAXAMBU - COMARCA DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXAMBU

Autentico este documento, composto de 1 folha(s) por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Caxambu/MG, 03/01/2024

BELO CONSULTA QXUM0284

15. 62

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAVELARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
CARLOS YENRISON LEAL FORTO

DOC IDENTIDADE DAS ENTIDADES  
MR103267 002 MG

CPF  
065.022.918-04

DATA NASCIMENTO  
11/03/1947

RESIDÊNCIA  
RUA JOSÉ MARTA DA SILVA FORTO  
N. 100  
BAIRRO DR. GLÓRIA LEAL FORTO

PERMISSÃO  
A

REC.  
A

CAT. HABILITADO  
B

N.º REGISTRO  
2256982898

VALIDAR  
26/08/2024

1.ª HABILITAÇÃO  
19/11/1972

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JULIO DE LIMA, FIC

DATA EMISSÃO  
17/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54265812937  
M0CC0026453

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

O TERCEIRO NACIONAL  
2256982898

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADORA**

Nº Registro  
**MG-050843/O-0**

Nome  
**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Nascimento  
**05/11/1961**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**JUIZ DE FORA-  
MG**



*M. Mendes*

Assinatura do Profissional

Filiação  
**EDESIO FONSECA MENDES  
MYRIAN PIMENTEL MENDES**

CPF  
**530.647.396-20**

Documento de  
Identificação  
**M-2.192.482 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**14/12/1989**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **02D531**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 22:06.**

Els.  
Nº 54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MG-068827/O-2**

Nome  
**GUSTAVO FERREIRA**

Nascimento  
**08/12/1973**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE  
JANEIRO-RJ**



*Gustavo Ferreira*

Assinatura do Profissional

Filiação  
**AIRTON MARQUES FERREIRA  
CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

CPF  
**983.385.956-91**

Documento de  
Identificação  
**M-7.224.364 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**17/06/1998**

Validada eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **773078**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/98338595691/codigo/773078>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 3 de maio de 2022, às 10:17.**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MG-057447/O-0**

Nome  
**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Nascimento  
**25/02/1965**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE  
JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional

Filiação  
**MANOEL THOMAZ CARDOZO  
IRENE DE CARVALHO CARDOZO**

CPF  
**545.103.096-00**

Documento de  
Identificação  
**M-3.387.334 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**18/11/1992**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **AABA16**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codigo/AABA16>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 14:48.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

22.652.32934

Nome: **JOÃO ABRAMO LEAL FORTO**

RG: **1044.436.85**

CPF: **187.102.267-72** Data Registro: **16/01/1971**

Endereço: **RUA MARCA DA SILVA FORTO  
N. 100 - JARDIM LEAL FORTO**

Profissão: **SI** Categoria: **CO**

Validade: **12/07/2011** Emissão: **05/12/1979**

Assinatura

22.652.32934

Assinatura do Portador

Nome: **JOÃO DE CARVALHO, SR** Data Emissão: **13/09/2001**

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO DE VEÍCULOS

61659127019  
85421738004

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 26.125.096/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:24:45 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **AB11.6237.A68A.2E2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.125.096/0003-70  
**Razão Social:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123100163664800728

Informação obtida em 02/01/2024 09:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2024 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0003-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6594.0732.71DC.1986 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/04/2024

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0003-70

LOGRADOURO: RUA Major Penha

NÚMERO: 359

COMPLEMENTO: SL 01,

BAIRRO: Centro

CEP: 37440000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAXAMBU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722481544





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.125.096/0003-70  
Certidão nº: 323719/2024  
Expedição: 02/01/2024, às 09:51:46  
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.125.096/0003-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Prefeitura Municipal de Caxambu

### CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

#### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, deles verifiquei não constar do Cadastro Mobiliário : 008467 em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no situado na RUA MAJOR PENHA, 359 SALA 01, Bairro: CENTRO CAXAMBU-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 008467, créditos tributários inscritos em dívida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 10-02-2024

Caxambu, 12-12-2023

Responsável Legal

Maria Cristina Pereira da Silva  
Matr. 02651







**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.125.096/0003-70**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:02 do dia 03/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A08Q030124145502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAXAMBU

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0003-70

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

CAXAMBU, 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

**Código de Autenticação:** 2401-0209-4440-0537-6360

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 16:15:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0003-70

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls.  
66



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO II

DOCUMENTOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Fls.  
07

## COSECS-MG/APP

Colegiado de Secretarias Executivas dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais / Agência de Políticas Públicas

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Ilustríssima Sra.

**Márcia Maria Pimentel Mendes.**

Consultora Contábil e Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados,

*Agradecimento pela participação ao XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais.*

O Colegiado de Secretarias Executivas dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais/Agência de Políticas Públicas - COSECS-MG/APP, através do seu Presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, vem manifestar o apreço e agradecimentos pela Vossa participação como palestrante no **XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais**, com o tema "Lei 11.107 de 2005, desafios superados e a consolidação dos Consórcios Intermunicipais como ferramenta de gestão e desenvolvendo de políticas públicas", que aconteceu nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, no Teatro Municipal Christiane Riêra, em Itajubá-MG e teve como principal objetivo consolidar esta ferramenta, apresentando soluções compartilhadas de gestão, demonstrando a relevância dos consórcios no desenvolvimento regionalizado e na aplicação das políticas públicas.

Sua presença foi fator imprescindível para o sucesso e sem sombra de dúvidas abrilhantou nosso evento. Esperamos poder contar com sua participação no **15º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais em 2024** e nos demais projetos do COSECS-MG/APP. Permanecemos à disposição para quaisquer informações suplementares, que se façam necessárias e agradecemos.



**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**

Presidente COSECS-MG/APP

**Planejar Consultores Associados**

**Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados,**

**Sra. Márcia Maria Pimentel Mendes.**

**Rua Uruguaiana, nº 147, Centro,**

**CEP 36.015-020 – Juiz de Fora – Minas Gerais.**

Rua Tupinambás, nº 330, 3º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.120-070  
Telefone: (31) 3245-9152 - E-mail: cosecsmg@cosecsmg.org.br



Fls.  
69

# Certificado



14º Encontro de Gestores Públicos

XVIII SEMANA  
CONTABIL  
— SECCIONEM 2018 —  
EFISCAL  
PARA ESTADOS E MUNICIPIOS  
Tesouro Nacional

Certificamos que

**Paulo Vitoriano Quaresma Junior**

participou do 14º Encontro de Gestores Públicos e da XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizados na cidade de Belo Horizonte (MG), no período de 17 a 21 de setembro de 2018, tendo frequentado os módulos definidos no verso deste Certificado.

Zulmir Ivânio Breda  
Presidente do CFC

Apoio:



Realização:



Declaramos para os devidos fins que o(a) participante **Paulo Vitoriano Quaresma Junior** frequentou o(a) 14º Encontro de Gestores Públicos e XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Belo Horizonte), realizado(a) em Belo Horizonte - MG, nos seguintes módulos:

- 14º Encontro de Gestores Públicos, Segunda 17/09 das 08:00 às 18:00
- Mód. 08 - Fundamentos de Responsabilidade Fiscal , Terça 18/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 09 - Planejamento - Parte II, Terça 18/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 15 - Estatísticas de Finanças Públicas - Parte I, Quarta 19/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 15 - Estatísticas de Finanças Públicas - Parte II, Quarta 19/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 03 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP - Parte I, Quinta 20/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 03 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP - Parte II, Quinta 20/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 19 - Modelo de Implantação de Custos - Parte I, Sexta 21/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 19 - Modelo de Implantação de Custos - Parte II, Sexta 21/09 das 13:30 às 17:30

Total: 40 horas.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: NQLP B4QF N2T3 K3AJ





**COSECS-MG/APP**

# CERTIFICADO

Fis. 71

Certificamos que, EDSON DE CARVALHO CARDOZO participou do **Workshop Contábil para Consórcios Intermunicipais**, realizado nos dias 20 e 21 de outubro, em **Belo Horizonte/MG**, com carga horária total de 16 horas.

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2021.

**NARCELIO ALVES COSTA**

Presidente do Colegiado de Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais - COSECS-MG/APP

**COSECS-MG/APP**

**WORKSHOP CONTÁBIL  
CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**

**20 E 21 DE OUTUBRO**

BELÔ HORIZONTE



## ATIVIDADES

Controle Patrimonial: Organização, Classificação e Rotinas de Controle.

PIPCP: Reconhecimento, mensuração e evidencição dos bens móveis e imóveis;

Respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.

CASP: Tratamento do IRRF, retenções e apropriações;

Obrigações Fiscais dos Consórcios Públicos: Siconfi, RREO;

Rotinas do Dpto. Pessoal: encargos sociais, trabalhistas e social.

SICOM: Contratações de empresas para realização de obras e compras de materiais para realização de obras;

## PALESTRANTES



**Bruno Gonçalves** – Bacharel em Direito e Ciências Contábeis, Consultor em Gestão de Compras, Licitações e Contratos;

**Bruno Miranda** – Contador, Administrador, pós Graduado em Auditoria e Contabilidade Financeira, Consultor em CASP;

**Edson Carvalho Cardozo** – Contador, Administrador, Professor, Especialista em Finanças Públicas, Consultor em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Júlio Gevegy** – Graduado em gestão de Recursos Humanos, Consultor de Folha de Pagamento Aplicada ao Setor público, Acadêmico de Ciências Contábeis;

**Marcia Mendes** – Contadora, Professora, Especialista em Finanças Públicas, Consultora em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

# Certificado

F.D.  
Nº 73

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou do **16º Congresso Regional da AMPREM** realizado pela a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 10 a 12 de maio de 2017, com carga horária de 16 horas/aula.

Belo horizonte, 12 de maio de 2017



**Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo



**Henrique Lima Quites**  
Coordenador de Capacitação




## I Oficina de Trabalho AMICR's


# Certificando

A Associação Mineira de Consórcios Intermunicipais – AMICR's, vem através deste certificar que,

*Marcia Maria Pimentel Mendes*

participou como Palestrante da **I Oficina de Trabalho AMICR's 2017** realizado no Auditório da sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, Belo Horizonte - MG, no dia 29 de Agosto de 2017.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Presidente da AMICR's

  
Mônica Loureiro-Muller Pessoa  
Diretora da AMICR's

F15.  
74



# CERTIFICADO

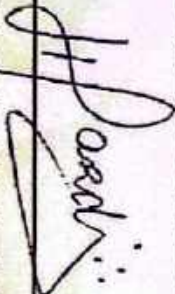
## XXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Fls.  
76

### IX CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE, CULTURA DE PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA

Certificamos que MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

participou do XXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e do IX Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não-Violência realizados entre os dias 11 a 14 de junho de 2012, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió / AL, na qualidade de PALESTRANTE

  
Antônio Carlos Figueiredo Nardi  
Presidente CONASEMS

Realização:



Apóio:

Patrocínio Master:



Patrocínio Diamante:



Patrocínio Ouro:



Patrocínio Prata:



Agência Oficial de Turismo:



Realização  
Apóio  
Patrocínio  
Agência Oficial de Turismo  
CONASEMS

# TRIBUNAL DO FUTURO

Certificamos que

**PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR**

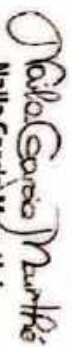
participou do webinar **TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA  
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE**, realizado pelo  
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária  
de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.



Mairi Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais



Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



ESTADÍSTICA

ICEMG

Fis.  
# 26

# TRIBUNAL DO FUTURO

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do webinar **TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.



Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais



Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Fis.  
22

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www1.cfc.org.br/certificado>





# CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

**Paulo Vitoriano Quaresma Junior**

Participou do Seminário de Integração Regional da Zona da Mata em Juiz de Fora. O evento ocorreu no dia 07 e 08 de novembro de 2017, no Ritz Plaza Hotel – Av. Barão do Rio Branco, 2.000, Centro – Juiz de Fora, com carga horária de 09 (nove) horas.

  
Contador Rogério Marques Noé  
Presidente do CRCMG

  
Contadora Simone Maria Claudino de Oliveira  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG





Encontro Técnico  
**TCEMG e  
os Municípios**  
2016



O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro

Aleixo certifica que

**PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR**

participou do "Encontro Técnico TCEMG e os Municípios - 2016, realizado nos dias 7 e 8 de novembro de 2016, com carga horária de 20 horas.

Juiz de Fora, 8 de novembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Natália Raquel Ribeiro Araújo".

**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo





ENCONTRO TÉCNICO - 2019  
**TCMGE OS  
MUNICÍPIOS**

**O fortalecimento  
das receitas e o  
aprimoramento da  
gestão municipal**



# Certificado

Certificamos que

**PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR**

Participou do ENCONTRO TÉCNICO TCEMG E OS MUNICÍPIOS 2019:  
**O FORTALECIMENTO DAS RECEITAS E O APRIMORAMENTO DA  
GESTÃO MUNICIPAL**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas  
Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no  
município de Juiz de Fora, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, com carga  
horária de 12 horas.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019.

Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:

Apoio:

# CERTIFICADO

Fls. 81

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do **Ponto de Expressão: Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018) - desafios para a implementação**, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de agosto de 2019, com carga horária de 2 (duas) horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

  
Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

  
Henrique Lima Quites

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

  
**TCEMG**  
TRIBUNAL DE CONTAS ELEITORAIS DE MINAS GERAIS

# TRIBUNAL DO FUTURO

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

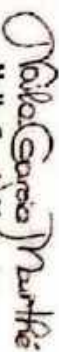
participou do webinar **TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.



Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais



Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

F15  
82



ENCONTRO TÉCNICO - 2020  
**TCMG E OS  
MUNICÍPIOS**



**ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL  
TCMG E OS MUNICÍPIOS:**  
a atuação do controle  
em tempos de pandemia



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Participou do **ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE PANDEMIA – 1º MÓDULO**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no dia 2 de junho de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





ENCONTRO TÉCNICO - 2020  
**TCEMG E OS  
MUNICÍPIOS**



**ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL  
TCEMG E OS MUNICÍPIOS:**  
a atuação do controle  
em tempos de pandemia



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Participou do ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE PANDEMIA – 4º MÓDULO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no dia 23 de junho de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





# ENCONTRO TÉCNICO - 2020 TCMG E OS MUNICÍPIOS



## ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCMG E OS MUNICÍPIOS:

a atuação do controle  
em tempos de pandemia



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Participou do **ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE PANDEMIA - 2º MÓDULO**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no dia 9 de junho de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 9 de junho de 2020.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:



# CERTIFICADO

F15.  
86

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do evento **PONTO DE EXPRESSÃO – GESTÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE CRISE: OS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA**, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 18 de agosto de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

  
Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

  
Henrique Lima Quites

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

  
**TCEMG**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, BUDGETAMENTO E GESTÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# CERTIFICADO

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Participou do curso “Começando com Controle”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de janeiro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.



**Nalla Garcia Mourthé**  
Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo



**Henrique Lima Quites**  
Coordenador da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



ICEMG



**MÓDULO I**  
**AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO NA**  
**PANDEMIA DE COVID-19**



Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do curso "Encontro Técnico 2021 – Módulo I – Ações do Controle Externo na Pandemia de COVID", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 2 de julho de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.

  
Naila Garcia Mourthé

Directora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





ENCONTRO TÉCNICO - 2021  
**TCEMG E OS  
MUNICÍPIOS**

**MÓDULO II**  
**O NOVO FUNDEB E A FISCALIZAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO**



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou do curso “Encontro Técnico 2021 – Módulo II – O novo FUNDEB e a fiscalização da educação”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 6 de agosto de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021.

  
Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





INSCRIÇÃO TÉCNICA 2021  
**TCEMG E OS  
MUNICÍPIOS**

**MÓDULO IV**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do curso “**Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2021 – Módulo IV : Lei Geral de Proteção de Dados**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 3 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2021.

  
**Nalia Garda Mourthé**

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:



# CERTIFICADO

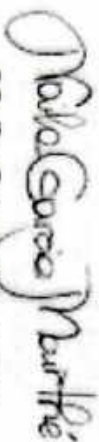
Fs.  
91

Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a 8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.



Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



Priscila Fernandes Poletto

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo

# CERTIFICADO

Fts.  
92

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a 8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.



Nalla Garcia Mouribé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



Priscila Fernandes Polerito

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou da modalidade presencial do evento “IX Jornada de Contabilidade Pública”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, com carga horária de 20 horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Código Pontuação – EPC: MG-00222

  
Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

  
Renê Lopes Lage  
Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

*Certificada*



O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que **Edson de Carvalho Cardozo** ministrou a palestra com o tema **"Patrimônio e Inventário no setor público"**, durante a **Café com o Contabilista online**, realizado através da plataforma Zoom e transmitido via TV CRCMG, no YouTube, no dia 7 de agosto de 2020.

  
Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente do CRCMG

CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE


Fls  
95

# DECLARAÇÃO

Declaramos que

Márcia Maria Pimentes Mendes - Palestrante

participou do Seminário Sobre Consórcios Públicos de Saúde em Goiás, realizado entre 14 e 16 de outubro de 2013, no auditório do Centro de Convenções do Golden Dolphin Grand Hotel, em Caldas Novas (GO).

  
ANTONIO BALEIROS FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

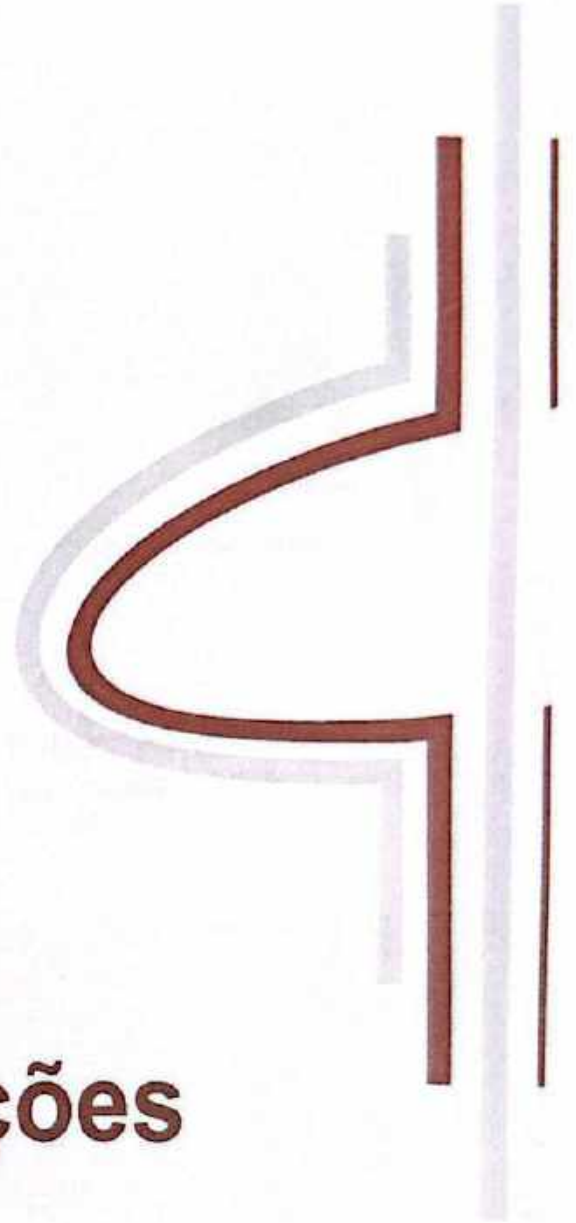


SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.





# Capacitações Técnicas 2020 a 2023



1. 06 agosto - Debate online "Encerramento de mandato em período de pandemia."

**DEBATE ONLINE**  
Encerramento de mandato em período de pandemia  
Cautelas, Vedações e Prazos Eleitorais

- Vagas limitadas
- Plataforma: Zoom
- Dia: 06/08/20
- Horário: 9:00h às 11:00h



Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

Carlos Henrique Leal Porto  
Professor, Consultor Especialista  
em Gestão Pública

Miria Mendes  
Contadora Pública,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

2. 12 de agosto - "Conversando sobre controle interno."

**CONVERSANDO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

- Vagas limitadas
- Dia: 12/08/20
- Horário: 9:00h



Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

3. 18 de agosto - "II encontro - Conversando sobre controle interno"

**II ENCONTRO CONVERSANDO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

- Vagas limitadas
- Dia: 18/08/20
- Horário: 9:00h



Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

4. 1º de setembro - "III encontro - Conversando sobre controle interno"

**III ENCONTRO CONVERSANDO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

- Vagas limitadas
- Dia: 1º/09/2020
- Horário: 9:00h



Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

Fls. 97

5. 17 de setembro - "Patrimônio e Inventário."

17/09 AS 9H  
Plataforma Zoom

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

### Patrimônio e Inventário



**Willimar Dias Cabido**  
Tribunal  
Assessor de Planejamento e Controle de Custos  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos



**Mauro Sérgio R. Garcia**  
Assessor de Planejamento e Controle de Custos  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos

PLANEJAR

6. 23 de setembro - "IV encontro - Conversando sobre controle interno."

IV ENCONTRO  
CONVERSANDO SOBRE O  
CONTROLE INTERNO

- Vagas limitadas
- Dia: 23/09/2020
- Horário: 9:00h



**Marcia Aparecida Fortes Cal**  
Professora, Advogada  
Consultora em Gestão Pública



**Paulo Quintino Cerbasi Pinheiro**  
em Controladoria e Controlador Contábil

PLANEJAR

7. 24 de setembro - "Conversando sobre o Sisop."

24/09 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

### Conversando Sobre o Sisop



**Kelly Carvalho**  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Custos  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Custos



**Bruno Gonçalves**  
Bacharel em Contabilidade  
Professor de Contabilidade em cursos de Graduação e Pós-Graduação

PLANEJAR

8. 1º de outubro - "Controle e execução por Fontes."

01/10 AS 9H  
Plataforma Zoom

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

### Controle da Execução por Fontes



**Márcia Mendes**  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Custos



**Patrícia Calábria**  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Custos

PLANEJAR



08 de outubro - "Planejamento orçamentário e alterações orçamentárias."

08/10 AS 9H  
Plataforma Zoom

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Planejamento orçamentário e alterações orçamentárias



**Bruno Miranda Fernandes**  
Coordenador Administrativo  
Plano, Organização e Gestão  
Orçamentária e Financeira  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos

**Rhoney José T. Rodrigues**  
Especialista em Gestão Orçamentária  
Especialista em Planejamento Financeiro  
Especialista em Planejamento Financeiro

PLANEJAR

10. 15 de outubro - "Aspectos relevantes de rotinas de pessoal."

15/10 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Aspectos Relevantes da Rotina de Pessoal



**Julio Gevegy**  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos

**Bruno Gonçalves**  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos

PLANEJAR

11. 22 de outubro - "A importância da contabilidade no controle."

22/10 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO CONTROLE SOCIAL



**Bruno Miranda**  
Coordenador Administrativo  
Plano, Organização e Gestão Orçamentária e Financeira  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos

**Marcelo Loures**  
Especialista em Gestão Orçamentária  
Especialista em Planejamento Financeiro  
Especialista em Planejamento Financeiro

PLANEJAR

12. 29 de outubro - "Matriz de saldos contábeis - MSC consolidação e integridade."

29/10 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC CONSOLIDAÇÃO E INTEGRIDADE



**Daniel Caputo**  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos  
Especialista em Gestão de Recursos Humanos

PLANEJAR



13. 19 de novembro - "Aspectos contábeis e jurídicos do encerramento de mandato."

19/11 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA  
ASPECTOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS  
DO ENCERRAMENTO DE MANDATO



**Gustavo Ferreira**  
PROFESSOR DE CONTABILIDADE  
FISCAL E ADMINISTRATIVA,  
CONDOMÍNIO, CONDOMÍNIO,  
CONDOMÍNIO, CONDOMÍNIO,  
CONDOMÍNIO DE BENS PÚBLICOS



**Maria Aparecida Fontes Cal**  
PROFESSORA DE  
CONTABILIDADE FISCAL,  
CONDOMÍNIO DE BENS PÚBLICOS

PLANEJAR

14. 1º de dezembro - "Encontro de Prefeitos online."

ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE  
1º DE DEZEMBRO AS 10H  
Plataforma Zoom



**Edson de Souza Santos**  
Secretário Público e  
Especialista em Gestão Pública



**Paulo Roberto Loureiro**  
Professor, Consultor e Especialista  
em Gestão Pública



**Wellington Mendes**  
Mestrado em Gestão  
de Políticas Públicas



PLANEJAR

15. 02 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Mecanismo de Financiamento da Saúde."

ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE  
02/12/2020 AS 10H  
Plataforma Zoom

Mecanismos de  
Financiamento da Saúde



**Sérgio Cavalli**  
Secretário de Saúde  
do Município de São Paulo



**Manoel Sérgio Santos**  
Especialista em Gestão de Saúde  
Pública e Especialista em Gestão  
de Saúde Pública



**Manoel Rodrigues**  
Coordenador de Gestão de Saúde  
Pública do Município de São Paulo



PLANEJAR

16. 02 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Consórcios Públicos."

ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE  
02/12/2020 AS 10H  
Plataforma Zoom

Consórcios Públicos



**Maria Mendes**  
Coordenadora de Gestão de Saúde  
Pública



**Leticia Barros**  
Coordenadora de Gestão de Saúde  
Pública do Município de São Paulo



**Dr. Renato Nascimento Neto**  
Médico e Especialista em Saúde  
Pública



PLANEJAR



**17. 03 de dezembro - " Encontro de Prefeitos online: A Contabilidade e o Controle Social."**

**ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE**  
03/12/2020 às 19h  
Platforma Zoom

**A Contabilidade e o Controle Social**

**Bruno Miranda**  
Presidente Municipal do Estado de Mato Grosso do Sul

**Dr. Maria Aparecida Fontes Cal**  
Presidente Municipal de Itaquaquecetuba - SP

**Ricardo Soares**  
Presidente Municipal de Curitiba - PR

PLANEJAR

**18. 03 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Mecanismos de Financiamento da Educação e da Assistência Social."**

**ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE**  
03/12/2020 às 19h  
Platforma Zoom

**Mecanismos de Financiamento da Educação e da Assistência Social**

**Carlos Roberto Loureiro**  
Professor, Consultor e Especialista em Transporte Público

**Fabiana Caldeira**  
Professora, Consultora em Gestão Pública

**Wilson Galvão**  
Coordenador de Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos em Gestão de Recursos Humanos

PLANEJAR

**19. 21 de Junho de 2022 – "1º Workshop eSocial" Implantação da 2ª fase na prática.**

**1º Workshop eSocial**  
Implantação da 2ª fase na prática  
21/06/2022

**Juliano George**

**Implantação da 2ª fase na prática**

PLANEJAR

**20- 06 de dezembro de 2023 – "Condutas vedadas aos agentes públicos, sob enfoque da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal."**

**Bate-Papo**  
COM OS MUNICÍPIOS  
2023

Quarta-feira  
**6 de Dezembro**  
Início: 9 h | Término: 11 h

**Condutas vedadas aos agentes públicos, sob enfoque da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal**

**MARIA APARECIDA FONTES CAL**

**FILIPE FORTES FONSECA**

Online às 17h

PLANEJAR



20. 20 de dezembro de 2023 -  
"Enfoques práticos no manuseio"  
da ferramenta de divulgação de informações  
junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

2023  
**Bate-Papo**  
COM OS MUNICÍPIOS

Quarta-feira  
**20 de Dezembro**  
Início: 9 h | Término: 11 h

Enfoques práticos no manuseio da ferramenta  
de divulgação de informações junto ao  
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**BRUNO GONÇALVES**  
**LEANDRO SILVA**

Online  
Design Team  
Sua empresa está aqui  
Bem-vindo ao Portal Nacional de Contratações Públicas

PLANEJAR

F.R.  
2023



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS DE ESTIMATIVA DE PREÇO**

Fls.  
nº 103





**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
**DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**



Número / Série 4839 / NFS-e Emissão 15/12/2023 08:19:43 Incidência Caxambu (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 15/12/2023 Código de verificação 1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4 Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
 CPF / CNPJ: 28.125.098/0003-70 Reg.: Faturamento  
 Endereço: R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000  
 Telefone: (32)3215-6796 Município: Caxambu - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 008467 Cod. Mob.: 008467 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO  
 CPF / CNPJ: 18.355.897/0001-31 Reg.:  
 Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01 -- Bairro: CENTRO - Cep: 37474-000  
 Telefone: Município: Dom Viçoso - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email: contabilidade@camaradomvicoso.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO ( 3,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, avaliação patrimonial, e incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública. Exclusão do sistema, a ser assumido por conta do SIAFIC. Processo licitatório nº002/2019, tomada de preço nº001/2019. ACRESCIMO DO MÓDULO REINF, CONFORME ADITIVO AO CONTRATO nº02/2019	R\$	2.734,93	R\$ 2.734,93

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	131,28	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
2.734,93	0,00	0,00	2.734,93	3,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 2.603,65
0,00	82,05	0,00		

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Assinatura (s) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 4839, série Eletrônica, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4>

Data: / /

Assinatura:



Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.  
Thiago de Oliveira  
Presidente de  
Câmara de Dom Viçoso – MG

Prezado,

Temos a satisfação de encaminhar, conforme solicitação o orçamento dos serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal.

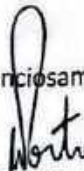
**FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

A Planejar disponibilizará toda a sua infraestrutura de escritório e pessoal técnico, em Juiz de Fora, para execução dos serviços inerentes ao conteúdo desta proposta, de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e-mail.

**DO CUSTO**

O preço para a prestação mensal dos serviços acima especificados será de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

Atenciosamente,



PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
CNP: 26.125.096/0003-70





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL  
Nº 02/2023**

Processo Licitatório nº 002/2023

Inexigibilidade: 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA E A  
EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - CNPJ:  
26.125.096/0003-70.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a  
Câmara Municipal de Virgínia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.812/0001-54,  
com sede na Rua Oscar Porto filho nº 45, centro, na mesma cidade de Virgínia-MG,  
neste ato representada por seu Presidente, Vereador Lucas Vitor Dellino, aqui  
designada CONTRATANTE, e a empresa Planejar Consultores Associados Ltda, Nº  
26.125.096/0003-70, com Filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de  
Caxambu - MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo,  
Brasileiro, Contador CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora- MG, ora  
denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº  
8.666/93, as seguintes cláusulas:

**1 - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo de inexigibilidade nº 002/2023, realizada nos termos do art. 25, II, c/c parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

## 2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial.

2.2. O serviço objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;

b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;

c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;

d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de conta anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);

f) Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;

g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira,

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 – SODRÊ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

contábil ou administrativa;

h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

### **3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio.

3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.

3.3. A contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à sede da contratante, uma vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.

3.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, e realizadas em dias úteis.

3.5. As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

3.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

3.8. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

3.9. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;

b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação equalização apresentadas na contratação;

c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.

3.10. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;

b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

## 4 - DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

### 5 - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 44.616,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais) mensais.

5.2. As parcelas serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

5.3. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE. O reajuste será aplicado sobre o valor global do contrato e dividido pelos meses de vigência, por termo aditivo ou termo de apostilamento, esse nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2023 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Virgínia:

01- Câmara Municipal

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – Desenvolvimento do Setor de Contabilidade e Finanças

3.3.90.35.01 – Consultoria e Assessoria Contábil

5.5. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78. XV, da Lei 8.666/93.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

### 6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequências previstas em lei.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento.

### 7 - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente portodos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

### 8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) diasúteis.

8.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

8.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br







## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

8.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

8.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

### **9 - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca Itanhandu - MG

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

10.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br







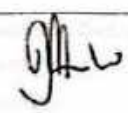
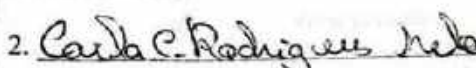
# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Virgínia-MG, 30 de janeiro de 2023.

 CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA Ver. Lucas Vitor Delfino Presidente CONTRATANTE	 PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Edson de Carvalho Cardozo CONTRATADO
---	---

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
 1. <u>Maria Brito Ribeiro</u> CPF nº <u>719249246-04</u>	 2. <u>Carla R. Rodrigues Neto</u> CPF nº <u>881.925.156-87</u>



RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
**DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

4861/NFS-e



Número / Série 4861 / NFS-e Emissão 15/12/2023 09:37:15 Incidência Caxambu (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 15/12/2023 Código de verificação 2BOC.G6LS.VKCH.XCBS Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
 CPF / CNPJ: 26.125.096/0003-70 Reg.: Faturamento  
 Endereço: R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000  
 Telefone: (32)3215-6796 Município: Caxambu - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 008467 Cod. Mob.: 008467 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
 CPF / CNPJ: 03.051.812/0001-54 Reg.:  
 Endereço: R. CRISPIM GOMES PINTO, 183 - Bairro: Centro - Cep: 37465-000  
 Telefone: Município: Virgínia - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email: bitoribeioromanlia@yahoo.com.br

**Código do Serviço/Atividade**

105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO ( 3,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Contratação de serviço de consultoria e assessoria contábil com cessão de software. Conforme o Contrato nº006/2023	R\$ 3.718,00	1,00	R\$ 3.718,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	178,46	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.718,00	0,00	0,00	3.718,00	3,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 3.539,54
0,00	111,54	0,00		

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Recebi(emos) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 4861, série Eletrônica, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2BOC.G6LS.VKCH.XCBS>

Data: / /

Assinatura:





Prefeitura de Juiz de Fora - MG  
 Secretaria da Fazenda  
 Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número  
202300000012275

Data e Hora de Emissão:  
30/10/2023 14:29:38

Competência  
10/2023

RPS Nº 5765 Série UNICA, emitido em 30/10/2023

Pág. 1 de 3

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



NOME/RAZÃO SOCIAL: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
 CPF/CNPJ: **26125096000108** CMC: **059.069/00-7** IE: **REGIME TRIBUTÁRIO: Não optante Simples Nacional**  
 ENDEREÇO: **RUA URUGUAIANA, 147 - JARDIM GLORIA - TERREO E SOBRADO - 36015020 - Juiz de Fora / MG**  
 TELEFONE: **(32) 3215-6796** EMAIL:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
 CPF/CNPJ: **18094839000100** CMC: IE:  
 ENDEREÇO: **RUA EVARISTO DE CARVALHO, 56 - CENTRO - 36225000 - Ibertioga / MG**  
 TELEFONE: EMAIL:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO: 17.19 - 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE. CONFORME PROC. 063/2023, INEXIGIBILIDADE 05/2023. CONTRATO ADM. 088/2023.

01

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	8.205,00	8.205,00	0,00	0,00	0,00	8.205,00

**TRIBUTAÇÃO**

Exigibilidade (Natureza da Operação): **Exigível** Imposto retido pelo tomador? **Não** Município de Incidência: **Juiz de Fora-MG**

**VALORES TOTAIS**

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condicional	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 8.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$8.205,00
Aliquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
5,00%	R\$410,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido
R\$ 393,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.811,16

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020

Valor aproximado de tributos: R\$1.513,82 (18,45%). Fonte: IBPT

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfs.e.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)

Documento emitido via: Web Service

**CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO**



0 0 2 2 7 7 4 5 8

Código de Verificação  
**002277458**



**NOTA FISCAL**  
**PREMIADA**

Confirmação e execução do(s) serviço(s) por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (discriminado(s) no documento indicado ao lado)

Data de Entrega

Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº 5765

Nota

2023000

Cód Autenticidade





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO IV**

**COMPROVANTES DE PUBLICIDADE**





Home > Atas

# Ato de Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 10/01/2024

Local: Dom Viçoso/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG Unidade compradora: 1 - UNIDADE ÚNICA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18355897000131-1-000001/2024 Fonte: Planejar Consultores Associados Ltda

### Objeto:

Empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de finanças públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 37.344,00	R\$ 37.344,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	1	R\$ 37.344,00	R\$ 37.344,00	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.desenvolvimentos.economia.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Planejar Consultores Associados



IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCARIMA DE MINAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Realização de Licitação, Processo nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024...

Interligação Elétrica EVRECY S.A.
Licitação de Fornecimento de obras elétricas e de energia a 23 consumidores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

Extrato de Homologação e Contrato - Dispensa nº 017/2023
Objeto: Locação de um imóvel para sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social...



EXPEDIENTE
Jornal Panorama logo and contact information.

JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
Edição impressa produzida por jornal eletrônico com certificação digital...

Table with columns for various municipal departments and their contact details, including:
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Finalidade: registro de preços para futura e eventual para aquisição de toners, cartuchos e peças...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Finalidade: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RESPEITANTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso, Sr. Thiago de Oliveira...

para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de finanças públicas...
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Liberdade - Aviso de Licitação nº 01/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Liberdade - Extrato de Contrato - Processo nº 063/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, Contrato nº 065/001/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Liberdade - Aviso de Licitação nº 01/2024
Objeto: Contratação de empresa para locação de estúdios e realização de shows do carnaval 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 001/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o parecer favorável do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais...

cessam efetuar-se as publicações pertinentes, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecientos reais). Publica-se em Diário Oficial Eletrônico...
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 092/2023 - Processo Administrativo nº 001/2023 - ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Serranos - Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2024
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota dos veículos do município de Serranos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

perante o sistema eletrônico provido pelo(a) ANIM Ltda no endereço eletrônico https://app2.licitadigital.com.br/pequisas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

O município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. MARCO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS...

O município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito municipal Sr. MARCO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG. Edital do ELETRÔNICO Processo nº 0036/2024 - Pregão nº 0036/2024 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para transporte de alunos da Educação Básica...

após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília OF. Dotações do orçamento vigente. Edital e informações complementares na sede do Prefeito, de 12 de 17 horas e pelo site www.pousoalto.mg.gov.br...





Acesso à Informação



Digite aqui o que você procura

### Licitações

Está aqui: Início / Processos licitatórios / Em Andamento  
Licitação N° 001/2024

Processos

Processos em andamento

Entrar



20 - Encerrado



Localizado em: Em andamento

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

LICITAÇÕES ENCERRADAS

PESQUISAR LICITAÇÕES

Utilize o filtro de pesquisa acima para localizar a licitação de seu interesse. \*  
Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.



### Processos licitatórios Licitação N° 001/2024

Endereço



Rua Waldemar de Oliveira, 01,  
Centro, Dom Viçoso - MG

### Informações

Tempo de entrega: 08:00 às 16:00 horas  
Fone: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### Links Úteis

Acesso à Informação  
Seção Executiva nº 43 8660212  
Informações sobre o TCE-MG  
Assessoria Jurídica

01/0024 - Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG. Clique aqui para ler a descrição do Edital





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

**PRAZO:** janeiro a dezembro de 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### TERMO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com que dispõe o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da lei federal nº 14.133/21, bem como ao artigo 12, Inciso VI e artigo 18, autuei o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade a *"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)"*.

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DA DESPESA

#### 1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

#### 2. Requisitos da contratação:

2.1. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
- f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, sema da área financeira, contábil ou administrativa;
- h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG.
- 2.2. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da empresa a ser contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, videos conferência e-mail.
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, Vereadores e servidores.
- 2.4. A empresa a ser contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas acima.
- 2.5. Possibilidade de deslocamento de profissionais da empresa a ser contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.
- 2.6. Os serviços de consultoria e assessoria, descritos no objeto, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

### 3. Fundamentação legal da contratação:

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Destarte, a contratação da empresa de notória especialização para a prestação dos serviços de assessorias ou consultorias técnicas será por meio de contratação de direta por inexigibilidade de licitação, conforme permite o artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

#### **4. Justificativa da contratação:**

Considerando a extrema necessidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), é imprescindível que a empresa a ser contratada seja de notória especialização.

O artigo 6º, inciso XIX define notória especialização:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

Fls.  
nº 04



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

E a empresa a ser contratada sendo de notória especialização a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Assim sendo, comprovada a notória especialização, a contratação da empresa prestadora dos serviços será por Inexigibilidade de Licitação.

## 5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretario Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

## 6. Da estimativa do valor da contratação:

6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o ano de 2024.

6.2. **Valor estimado:** importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês, conforme orçamento anexo.

6.3. Conforme documentos anexos (notas fiscais), o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: *"contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços."*

## 7. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

## 8. Do critério de pagamento:

8.1. O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços. No final, a soma dos valores mensais, totalizará o valor global da contratação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

8.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

9. **Do prazo do contrato:** início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

10. **Do critério de seleção do fornecedor:** não se aplica ao caso, uma vez que a empresa será contratada por contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Dom Viçoso-MG, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## REQUERIMENTO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

**De:** Setor de compras (Agente de contratação)

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Deliberação sobre a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**Fundamentação legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

**REQUER** que seja deferida a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21, de acordo com o termo de referência anexo.

Comprometo-me a diligenciar para a instrução deste processo administrativo e realizar a juntada de todos os documentos que comprovem a fundamentação legal apresentada.

Encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para apreciação e deliberação acerca do requerimento supra.

Dom Viçoso - MG, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação







# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **DESPACHO**

### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

DEFIRO a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/21.

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**De:** Setor de compras

**Para:** Serviço de Contabilidade

**Assunto:** Existência de Crédito Orçamentário

**Data:** 08/01/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de Dotação Orçamentária para suportar as despesas para *"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)"*.

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Atenciosamente,

Caria Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1286 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**De:** Setor de compras

**Para:** Serviços de Tesouraria

**Assunto:** Existência de Disponibilidade Financeira

**Data:** 08/01/2024.

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas da Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**

Fls.  
10



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail:  
secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Contabilidade

Para: Setor de compras – Agente de contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de inexigibilidade nº 01/2024.

*"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".*

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.1333/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001– Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

  
Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 001, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 37.344,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 37.344,00</b>

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.  
 Atenciosamente,

Dom Viçoso, 08/01/2024

\_\_\_\_\_  
 LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

### SERVIÇO DE TESOURARIA

De: Serviços de Tesouraria

Para: Setor de compras – Agente de Contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

À Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Justificativa e razão da escolha

**Data:** 08/01/2024

Considerando o andamento deste processo administrativo e a juntada dos documentos, encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para justificativa e razão da escolha da empresa a ser contratada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21.

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

**Processo Administrativo N° 01/2024**

**Empresa contratada:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

**Valor da despesa:** importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

**Prazo da contratação:** início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Fundamento legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei n° 14.133/21.

A contratação da consultoria e assessoria deve ser feita com a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, **empresa de notória especialização** para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), por meio de **contratação direta por Inexigibilidade de licitação**, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

De acordo com o §3º do artigo 74 da referida lei, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

A empresa ora contratada, PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, atende os requisitos de notória especialização, de acordo com a documentação juntada pela Agente de Contratação nos "Anexos" do presente processo administrativo.

Ademais, compulsando os autos confirma-se que a empresa ora contratada não irá causar impacto financeiro do exercício de 2024 e encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Anexo as declarações pertinentes para prosseguimento do processo.

Encaminhe-se os autos para a Assessoria Jurídica para o parecer técnico jurídico acerca da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA., pelo valor de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais) mensal totalizando o valor anual R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

**Data:** 08/01/2024

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### PARECER JURÍDICO

#### DO RELATÓRIO

Considerando o encerramento em 31/12/2023 do contrato administrativo celebrado sob a égide da Lei 8.666/1993, a qual foi revogada definitivamente a partir do dia 30/12/2023, entre a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, empresa responsável pela consultoria e assessoria contábil em finanças públicas, foi realizada uma reunião entre o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, a agente de contratação, a contadora, o secretário legislativo e o Assessor Jurídico acerca da contratação da empresa que prestará serviços de consultoria e assessoria contábil em 2024 para o sistema da PLANEJAR, já implantado.

Foi solicitado pela Agente de contratação e pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal o parecer desta Assessoria Jurídica sobre a contratação direta pela Inexigibilidade de Licitação.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021 a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Viçoso presta o seguinte parecer:

Primeiramente, destaca-se que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, atendendo a ressalva disposta na parte final do inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 74 da Lei 14.133/21 dispõe sobre os casos de **inexigibilidade de licitação**, ou seja, dispõe sobre as situações em que é inexigível a licitação diante da inviabilidade da competição.

Um dos casos preceituados pelo artigo 74 da Lei 14.133/21 é o seguinte:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

*vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Com relação à notória especialização mencionado no inciso III do artigo supracitado, o §3º do mesmo artigo esclarece:

## **Art. 74.**

*(...)*

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/2021 também define notória especialização com os mesmos dizeres do §3º do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Pois bem, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo, não há dúvidas quanto a técnica e a notória especialização da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e dos seus profissionais.

Ademais, os documentos anexos comprovam a idoneidade e regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada e que ela está apta e habilitada para a continuidade da prestação dos serviços. Portanto, não há impedimento nesse aspecto para a continuidade da prestação dos serviços.

Por outro lado, cumpre destacar que o sistema contábil utilizado na Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG já é da empresa PLANEJAR, sendo, portanto, imprescindível que a empresa prossiga prestando serviços de consultoria e assessoria contábil ao seu próprio sistema já implantado.

Do ponto de vista da eficiência, da eficácia e da técnica, os documentos anexos comprovam que a empresa já prestou serviços para várias Câmaras Municipais de Minas Gerais, inclusive para a Câmara Municipal de Dom Viçoso até 31/12/2023 e atende as necessidades exigidas pelo Poder Legislativo. Portanto, privilegiando pelos princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, é inviável a competição.

Destarte, considerando o desempenho anterior, a experiência e equipe técnica, é possível inferir que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

LTDA. e seus profissionais são de notória especialização e o trabalho realizado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, devendo prosseguir o presente processo administrativo para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da referida empresa, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Com relação ao valor estimado do objeto do contrato, o artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021 preceitua que será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, sendo que um deles está disposto no inciso II:

*Art. 23, §1º*

*(...)*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Compulsando os anexos, confirma-se que houve contratação similar feita pela Câmara Municipal de Dom Viçoso com a própria empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com vigência contratual até 31/12/2023, o que se comprova pela nota fiscal de pagamento dos serviços prestados. Portanto, o parâmetro utilizado para definir o valor estimado do objeto do contrato está amparado pela legislação.

Ademais, considerando que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. prestou serviços de consultoria e assessoria contábil até 31/12/2023 para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, confirma-se pelo orçamento apresentado que o preço do objeto do contrato será tão somente reajustado, não havendo que se falar em sobrepreço definido no inciso LVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Por fim, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. para outros contratantes no ano de 2023.

Assim sendo, com base nos documentos que instruem o presente processo administrativo e de acordo com a fundamentação acima, considero que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. está apta para a continuidade da prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Dom Viçoso.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa está em conformidade com a lei, cumprindo o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88 e artigo 5º da Lei 14.133/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CONCLUSÃO

Considero que não há óbice, sob o aspecto jurídico, quanto ao ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal em autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., uma vez que o ato atende aos pressupostos legais, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica opina de forma favorável para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa de notória especialização PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

S. M. J.

Esse é o parecer, em conformidade com o artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021, que se submete à elevada apreciação da autoridade competente, com base nas informações apresentadas e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Dr. Gabriel D. O. Camargo

Advogado  
OAB/SP nº 275

Assessoria Jurídica







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2024

Ao setor de compras,

Cordiais cumprimentos.

Encaminho ao r. setor o presente processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como o meu parecer favorável pela contratação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Dr. Gabriel D. O. Cav.  
Advogado  
OAB/SP 420.275

Assessoria Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### PARECER TÉCNICO

*"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".*

Com fundamento no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, eu, **Carla Isabela Pinto, Agente de Contratação**, nomeada por portaria de nº 03/2024, no uso de suas atribuições; e instalado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), pelo valor global de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), após compulsar aos autos, verifiquei que consta no processo: objeto, preço, empresa escolhida, habilitação da empresa e todos os documentos de regularidade fiscal, bem como a dotação orçamentária, atendendo o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Ademais, considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei Federal 14.133/2021, atesto que os documento de notória especialização da empresa foram devidamente anexados ao presente processo administrativo.

Diante de todo o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, este é o **PARECER**.

Anexo a declaração de inexistência de qualquer vínculo da Agente de Contratação com a empresa contratada.

Fls.  
25



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Encaminho o processo administrativo completo para o Gabinete do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG para homologação deste processo e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70.

Dom Viçoso/MG, 08 de janeiro de 2024.

Caria Isabela Pinto

**Agente de Contratação**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheira de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**

Fls.  
nr. 27



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2024

Fundamentação legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei nº 14.133/21

Vistos,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

CONSIDERANDO os expedientes e os documentos contidos no processo em epígrafe,

**HOMOLOGO** o presente processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Publique-se.

Prossiga-se com a elaboração do contrato administrativo.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## EXTRATOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Agente de Contratação e determina a contratação com:

**Objeto:** "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

**Valor:** R\$3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: N° 01/2024

**Objeto:** "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

**Período:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais) mensais.

**Contratado:** Planejar Consultores Associados LTDA., CNPJ:26.125.096/0001-08

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

Dom Viçoso, 09 de janeiro de 2024.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## EDITAL Nº 01/2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

**Processo Administrativo Nº 01/2024**

**Empresa contratada:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

**Valor da despesa:** importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

**Prazo da contratação:** Início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Fundamento legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, torna pública a abertura do **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

O processo administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>.

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelo e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br).

Dom Viçoso-MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 01/2024

Processo Licitatório: 01/2024

Inexigibilidade de Licitação: 01/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de Caxambu - MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, contador, CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora - MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 01/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução

1





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.837/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

**2.2. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:**

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
- f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;
- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, sendo da área financeira, contábil ou administrativa;
- h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e**

 2





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

- 3.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.3. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito<sup>1</sup>.
- 3.4. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001– Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (09 de janeiro de 2024) e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por

<sup>1</sup> Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

3





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

- 5.2. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze dias) da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.3. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL**

- 6.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da Contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e e-mail.
- 6.2. A empresa Contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, Vereadores e servidores.
- 6.3. A Contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Contratante, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.

4





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 6.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares, quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência mínima de pelos menos 3 (três) dias úteis, e realizadas somente em dias úteis.
- 6.5. As despesas do consultor relativas à vista técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa Contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 6.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da Contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Contratante, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pela Contratante e devidamente comprovadas por documentos idôneos.
- 6.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da Contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da Contratante.
- 6.8. Os serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 7.3. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;

5





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Procedimento Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024;
- 8.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.3. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;

6





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;

8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.

9.2. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simplex apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado,

7





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação rescindida, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não adotou o PNCP (Portal Nacional de

8







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Contratações Públicas), formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 09 de Janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1  
CPF nº

TESTEMUNHA 2  
CPF nº

9





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 16.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

### **ANEXOS**

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a juntada dos documentos que instruíram o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021, a fim de comprovar a estimativa da despesa, razão de escolha do contratado, justificativa de preço, a notória especialização da empresa e dos seus profissionais e que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Dom Viçoso - MG, 09 de janeiro de 2024.

**Carla Isabela Pinto**  
**Agente de Contratação**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401 – CEP 36.026-510 – Boa Vista – Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 – CEP 36.015-170 – Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370 – Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 – CEP 36015-020 – Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020 – Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

**SEGUNDA:** O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Luiz Figueiredo Marrasinho  
Rua Helvécia, 653/1505-45



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

**TERCEIRA:** É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

**QUARTA:** O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

**QUINTA:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**SEXTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

**Parágrafo único:** A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial Dr. Lucy Regueira Rangel  
Rua Hildebrando, 651/1505-05



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

**SÉTIMA:** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

**OITAVA:** após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

**PRIMEIRA:** A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

**SEGUNDA:** O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

*[Handwritten signatures and initials]*



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Terceiro:** Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO  
SOCIAL**

**TERCEIRA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**QUARTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

**Parágrafo único:** A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

**QUINTA:** Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E OUTROS ATOS JURÍDICOS  
Oficina de Notariação - Ilhéus Hungreiros  
105-06



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

**SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

**SÉTIMA:** Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV  
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

**OITAVA:** Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CARTÓRIOS PESSOAIS JURÍDICOS  
Oficial Lucy Teguimato Marcondes  
CNPJ nº 453/1995-02  
12-11-2024 14:55






**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



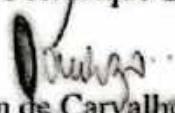
**DÉCIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

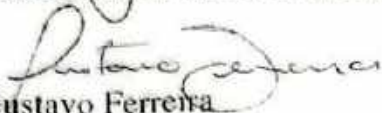
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.

  
Carlos Henrique Leal Porto

  
Márcia Maria Pimentel Mendes

  
Edson de Carvalho Cardozo

  
Gustavo Ferreira

  
Luiz Alberto Leal Porto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 20.451.266/0001-68

RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902

Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Número do Registro: 1996

Data do Registro: 22 de junho de 2016

Livro: 156

Página: 44

O referido é verdade e dou fê. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

*[Assinatura]*  
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES  
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-05  
Juiz de Fora - MG

Paços Judiciais - TJMG - Cartório da Comarca de Juiz de Fora  
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO  
Rua do 198 90  
Selo Número: ARC41388  
Codigo: 5792.7764.0185.7421  
Tribunal de Jus. 1º Of. 3577.16.5.571.44. 2º Of.  
Consulte o conteúdo deste Selo no site: <http://www.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Sel. Mª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Fis.  
Nº 40

**CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO**  
 CNPJ 20.451.206/0001-68  
 RUA HALFELD Nº 651/1505 - CENTRO  
 Fone: (32) 3215-1505  
 LUCY DE FIGUEIREDO MARGREAVES -  
 REGISTRO Nº 21097 REG Nº 1998 - LIV 136-A - PÁG 44 - AV Nº 24

*Lucy Figueiredo Margreaves*

REGISTRO Nº 21097 REG Nº 1998 - LIV 136-A - PÁG 44 - AV Nº 24

REGISTRO Nº 21097 REG Nº 1998 - LIV 136-A - PÁG 44 - AV Nº 24

Class	Emendas	Resumo	TJJ	Total
	142,05	8,52	47,36	197,92

Poder Judiciário - TJMG - Condição de Serão de Justiça  
 1ª Ofício CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO  
 Selo Número: AR041379  
 Código: 2123.5080.6709.5185  
 Total de dias: 37 dias: 150,87 TJJ: 47,36 Total: 197,92  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Margreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Margreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**Fls.**  
 Nº 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.125.096/0003-70</b> FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL <b>PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R MAJOR PENHA</b>		NÚMERO 359	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 37.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXAMBU	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 09:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





### Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ: 18.008.870/0001-72 - Estado de Minas Gerais

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2024

Cadastro Mobiliário e Imobiliário

DOCUMENTO Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2	03-01-2024	31-12-2024

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições Legais que regularizam o assunto, fica autorizado à

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0003-70

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	008467

Estabelecer-se ou continuar estabelecendo-se no endereço:  
RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 CENTRO CAXAMBU-MG-37.440-000

**CONTRATO SOCIAL**  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA(S)**  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGENERES - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:**

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL.  
O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.  
EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALIZAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE,  
FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.

Caxambu, 03-01-2024

*Sebastião de Oliveira Pinto*  
Sebastião de Oliveira Pinto  
Coordenador de Cadastro Mobiliário e Imobiliário

2º OFÍCIO DO  
Guilherme de O. C.  
Escritório  
(31) 3241-2155

PROF. JURISCONSULTOR TÁB. CONFESSIONAL SERVIDOR PÚBLICO  
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXAMBU

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Caxambu/MG, 03/01/2024

SELO CONSULTA: GXU40284

15.  
52

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M  
G

NOME

CARLOS RENATO DEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/DTM FUTURO(S)

19103267 SSP MG

CPF

065.022.615-04

DATA NASCIMENTO

11/05/1947

FILIAÇÃO

JOSE MARIA DA SILVA PORTO

MARIA DA GLORIA DEAL PORTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. IVA

Nº REGISTRO

2121552/096

VALIDADEZ

16/08/2024

Nº HABILITAÇÃO

14/11/1972

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

LOCAL

MIG DE FORA, MG

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

34945412037  
M0400126498

MINAS GERAIS

DENATRAN
CONTRAN

 OF. PERIFONEIA INDICACIONAL  
 2256982898

2256982898

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADORA**

Nº Registro  
**MG-050843/O-0**

Nome  
**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Nascimento **05/11/1961** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JUIZ DE FORA-MG**



*Marcia Mendes*

Assinatura do Profissional

Filiação  
**EDESIO FONSECA MENDES**  
**MYRIAN PIMENTEL MENDES**

CPF  
**530.647.396-20**

Documento de  
Identificação  
**M-2.192.482 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**14/12/1989**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **02D531**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 22:06.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MG-068927/O-2**

Nome  
**GUSTAVO FERREIRA**

Nascimento  
**08/12/1973**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE  
JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional

Filiação  
**AIRTON MARQUES FERREIRA  
CELTA FERREIRA DE OLIVEIRA**

CPF  
**983.385.956-91**

Documento de  
Identificação  
**M-7.224.364 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**17/06/1998**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **773078**

Val. em todo o Território Nacional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/98338595691/codigo/773078>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 3 de maio de 2022, às 10:17.**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MG-057447/O-0**

Nome  
**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Nascimento  
**25/02/1965**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE  
JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional

Filiação  
**MANOEL THOMAZ CARDOZO  
IRENE DE CARVALHO CARDOZO**

CPF  
**545.103.096-00**

Documento de  
Identificação  
**M-3.387.334 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**18/11/1992**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **AABA16**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codigo/AABA16>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 14:48.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

2265232934

CPF: 0018 ALBERTO LEAL FORTO

RG: 10041398-990

DTN: 28/03/1952

DATA DE EMISSÃO: 05/12/2023

VALIDADEZ: 05/12/2028

2265232934

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Fls. 51



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 26.125.096/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:24:45 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **AB11.6237.A68A.2E2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.125.096/0003-70  
**Razão Social:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123100163664800728

Informação obtida em 02/01/2024 09:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2024 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0003-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6594.0732.71DC.1986 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Gerado em: 02/01/2024 às 09:53:06

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/04/2024

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0003-70

LOGRADOURO: RUA Major Penha

NÚMERO: 359

COMPLEMENTO: SL 01,

BAIRRO: Centro

CEP: 37440000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAXAMBU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722481544





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.125.096/0003-70  
Certidão nº: 323719/2024  
Expedição: 02/01/2024, às 09:51:46  
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.125.096/0003-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Prefeitura Municipal de Caxambu

### CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

#### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, deles verifiquei não constar do Cadastro Mobiliário : 008467 em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no situado na RUA MAJOR PENHA, 359 SALA 01, Bairro: CENTRO CAXAMBU-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 008467, créditos tributários inscritos em dívida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 10-02-2024

Caxambu, 12-12-2023

Responsável Legal

Maria Cristina Pereira da Silva  
Matr. 02651







**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.125.096/0003-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:02 do dia 03/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A08Q030124145502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAXAMBU

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0003-70

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

CAXAMBU, 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

**Código de Autenticação:** 2401-0209-4440-0537-6360

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 16:15:35

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0003-70

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls.  
66



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

Fis.  
67

## COSECS-MG/APP

Colegiado de Secretarias Executivas dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais / Agência de Políticas Públicas

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Ilustríssima Sra.

**Márcia Maria Pimentel Mendes.**

Consultora Contábil e Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados.

*Agradecimento pela participação ao XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais.*

O Colegiado de Secretarias Executivas dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais/Agência de Políticas Públicas - COSECS-MG/APP, através do seu Presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, vem manifestar o apreço e agradecimentos pela Vossa participação como palestrante no **XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais**, com o tema "Lei 11.107 de 2005, desafios superados e a consolidação dos Consórcios Intermunicipais como ferramenta de gestão e desenvolvendo de políticas públicas", que aconteceu nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, no Teatro Municipal Christiane Riêra, em Itajubá-MG e teve como principal objetivo consolidar esta ferramenta, apresentando soluções compartilhadas de gestão, demonstrando a relevância dos consórcios no desenvolvimento regionalizado e na aplicação das políticas públicas.

Sua presença foi fator imprescindível para o sucesso e sem sombra de dúvidas abrilhantou nosso evento. Esperamos poder contar com sua participação no **15º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais** em 2024 e nos demais projetos do COSECS-MG/APP. Permanecemos à disposição para quaisquer informações suplementares, que se façam necessárias e agradecemos.



**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**

Presidente COSECS-MG/APP

**Planejar Consultores Associados**

**Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados,**

**Sra. Márcia Maria Pimentel Mendes.**

**Rua Uruguaiana, nº 147, Centro,**

**CEP 36.015-020 – Juiz de Fora – Minas Gerais.**

Rua Tupinambás, nº 330, 3º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-070

Telefone: (31) 3245-9152 - E-mail: cosecsmg@cosecsmg.org.br



Fls. 69

# Certificado



14º Encontro de Gestores Públicos

XVIII SEMANA  
**CONTABIL E FISCAL**  
- SEÇÃO 2018 -  
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS  
Teseo Nacional

Certificamos que

**Paulo Vitoriano Quaresma Junior**

participou do 14º Encontro de Gestores Públicos e da XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizados na cidade de Belo Horizonte (MG), no período de 17 a 21 de setembro de 2018, tendo frequentado os módulos definidos no verso deste Certificado.

Zulmir Ivânio Breda  
Presidente do CFC

Apoio:



Realização:



Declaramos para os devidos fins que o(a) participante **Paulo Vitoriano Quaresma Junior** frequentou o(a) 14º Encontro de Gestores Públicos e XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Belo Horizonte), realizado(a) em Belo Horizonte - MG, nos seguintes módulos:

- 14º Encontro de Gestores Públicos, Segunda 17/09 das 08:00 às 18:00
- Mód. 08 - Fundamentos de Responsabilidade Fiscal , Terça 18/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 09 - Planejamento - Parte II, Terça 18/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 15 - Estatísticas de Finanças Públicas - Parte I, Quarta 19/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 15 - Estatísticas de Finanças Públicas - Parte II, Quarta 19/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 03 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP - Parte I, Quinta 20/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 03 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP - Parte II, Quinta 20/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 19 - Modelo de Implantação de Custos - Parte I, Sexta 21/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 19 - Modelo de Implantação de Custos - Parte II, Sexta 21/09 das 13:30 às 17:30

Total: 40 horas.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: NQLP B4QF N2T3 K3AJ





**COSECS-MG/APP**

# CERTIFICADO



Certificamos que, EDSON DE CARVALHO CARDOZO  
participou do **Workshop Contábil para Consórcios**  
**Intermunicipais**, realizado nos dias 20 e 21 de outubro, em  
**Belo Horizonte/MG**, com carga horária total de 16 horas.

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELLO ALVES COSTA**

Presidente do Colegiado de Secretários Executivos dos Consórcios  
Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais - COSECS-MG/APP

**COSECS-MG/APP**  
**WORKSHOP CONTÁBIL**  
**CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**  
**20 E 21 DE OUTUBRO**  
DATA DE REALIZAÇÃO



## ATIVIDADES

Controle Patrimonial: Organização, Classificação e Rotinas de Controle.  
PIPCP: Reconhecimento, mensuração e evidencição dos bens móveis e imóveis;  
Respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.  
CASP: Tratamento do IRRF, retenções e apropriações;  
Obrigações Fiscais dos Consórcios Públicos: Siconfi, RREO;  
Rotinas do Dpto. Pessoal: encargos sociais, trabalhistas e e-social.  
SICOM: Contratações de empresas para realização de obras e compras de materiais para realização de obras;

## PALESTRANTES

**Bruno Gonçalves** – Bacharel em Direito e Ciências Contábeis, Consultor em Gestão de Compras, Licitações e Contratos;  
**Bruno Miranda** – Contador, Administrador, pós Graduado em Auditoria e Contabilidade Financeira, Consultor em CASP;  
**Edson Carvalho Cardozo** – Contador, Administrador, Professor, Especialista em Finanças Públicas, Consultor em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.  
**Júlio Gevegy** – Graduado em gestão de Recursos Humanos, Consultor de Folha de Pagamento Aplicada ao Setor público, Acadêmico de Ciências Contábeis;  
**Marcia Mendes** – Contadora, Professora, Especialista em Finanças Públicas, Consultora em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;



# Certificado

Fls.  
73

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou do **16º Congresso Regional da AMIPREM** realizado pela a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 10 a 12 de maio de 2017, com carga horária de 16 horas/aula.

Belo horizonte, 12 de maio de 2017



**Silvia Costa Pinto Rippeiro de Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo



**Henrique Lima Quitês**  
Coordenador de Capacitação




## I Oficina de Trabalho AMICR's


# Certificando

A Associação Mineira de Consórcios Intermunicipais – AMICR's, vem através deste certificar que,

*Marcia Maria Pimentel Mendes*

participou como Palestrante da **I Oficina de Trabalho AMICR's 2017** realizado no Auditório da sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, Belo Horizonte - MG, no dia 29 de Agosto de 2017.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Presidente da AMICR's

  
Mônica Loureiro-Muller Pessoa  
Diretora da AMICR's

F15.  
74



Fls.  
75

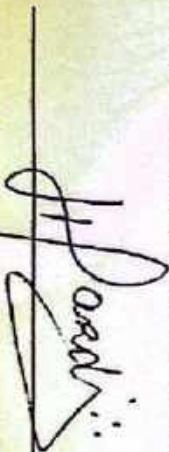
# CERTIFICADO

## XXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

### IX CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE, CULTURA DE PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA

Certificamos que MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

participou do XXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e do IX Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não-Violência realizados entre os dias 11 a 14 de junho de 2012, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió / AL, na qualidade de PALESTRANTE



Antônio Carlos Figueiredo Nardi  
Presidente CONASEMS

Realização:



**CONASEMS**  
Conselho Nacional de  
Secretarias Municipais de Saúde

Apoio:

Patrocínio Master:



Banco do Brasil

Patrocínio Diamante:



SANOFI

Patrocínio Ouro:



SERVIER



**BIOFAST**  
Lacubra em Laboratório

Patrocínio Prata:

Agência Oficial de Turismo:



# TRIBUNAL DO FUTURO

Certificamos que

**PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR**

participou do webinar **TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.



Mauri Tolres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais



Malla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

F19.  
26

# TRIBUNAL DO FUTURO

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do webinar **TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.



Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais



Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www1.cfc.org.br/certificado>




# CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

**Paulo Vitoriano Quaresma Junior**

Participou do Seminário de Integração Regional da Zona da Mata em Juiz de Fora. O evento ocorreu no dia 07 e 08 de novembro de 2017, no Ritz Plaza Hotel – Av. Barão do Rio Branco, 2.000, Centro – Juiz de Fora, com carga horária de 09 (nove) horas.

  
Contador Rogério Marques Noé  
Presidente do CRCMG

  
Contadora Simone Maria Claudino de Oliveira  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG





Encontro Técnico  
**TCEMG e  
os Municípios**  
2016



O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo certifica que

**PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR**

participou do "Encontro Técnico TCEMG e os Municípios - 2016, realizado nos dias 7 e 8 de novembro de 2016, com carga horária de 20 horas.

Juiz de Fora, 8 de novembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "N. Araújo".

**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo





ENCONTRO TÉCNICO - 2019  
**TCMGE OS  
MUNICÍPIOS**

**O fortalecimento  
das receitas e o  
aprimoramento da  
gestão municipal**

Fls.  
80

# Certificado

Certificamos que

**PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR**

Participou do ENCONTRO TÉCNICO TCEMGE OS MUNICÍPIOS 2019:  
**O FORTALECIMENTO DAS RECEITAS E O APRIMORAMENTO DA  
GESTÃO MUNICIPAL**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas  
Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no  
município de Juiz de Fora, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, com carga  
horária de 12 horas.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019.

Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:



# CERTIFICADO

Fls.  
81

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do **Ponto de Expressão: Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018) - desafios para a implementação**, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de agosto de 2019, com carga horária de 2 (duas) horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

  
**Naila Garcia Mourthé**

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

  
**Henrique Lima Quites**

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

# TRIBUNAL DO FUTURO

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou do webinário **TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.



Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais



Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Fis. 82



ENCONTRO TÉCNICO - 2020  
**TCEMG E OS  
 MUNICÍPIOS**



**ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL  
 TCEMG E OS MUNICÍPIOS:**  
 a atuação do controle  
 em tempos de pandemia

23/06/2020

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Participou do **ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE PANDEMIA – 1º MÓDULO**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no dia 2 de junho de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

  
 Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

  
 Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





ENCONTRO TÉCNICO - 2020  
**TCMG E OS  
MUNICÍPIOS**



**ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL  
TCMG E OS MUNICÍPIOS:**  
a atuação do controle  
em tempos de pandemia



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Participou do **ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE PANDEMIA – 4º MÓDULO**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no dia 23 de junho de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Nalia Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





ENCONTRO TÉCNICO - 2020  
**TCMG E OS  
MUNICÍPIOS**



**ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL  
TCMG E OS MUNICÍPIOS:**  
a atuação do controle  
em tempos de pandemia



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Participou do **ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE PANDEMIA – 2º MÓDULO**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no dia 9 de junho de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 9 de junho de 2020.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:



# CERTIFICADO

Fis.  
86

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do evento **PONTO DE EXPRESSÃO – GESTÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE CRISE: OS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA**, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 18 de agosto de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

  
**Naila Garcia Mourthé**

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

  
**Henrique Lima Quites**

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

  
**TCEMG**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRINARTE - 200711-0 - 2004-00000000



webinário  
**COMEÇANDO COM CONTROLE**

# CERTIFICADO

FS.  
82

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Participou do curso "Começando com Controle", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de janeiro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

*Naila Garcia Mourthé*

**Naila Garcia Mourthé**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

*Henrique Lima Quitês*

**Henrique Lima Quitês**  
Coordenador da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:







ENCONTRO TÉCNICO - 2021  
**TCEMGE OS  
MUNICÍPIOS**

**MÓDULO I**  
**AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO NA  
PANDEMIA DE COVID-19**



Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do curso “Encontro Técnico 2021 – Módulo I – Ações do Controle Externo na Pandemia de COVID”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 2 de julho de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.

*Márcia Garcia Mourthé*  
Márcia Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:

Apoio:





ENCONTRO TÉCNICO - 2021  
**TCM G E OS  
MUNICÍPIOS**

**MÓDULO II**  
**O NOVO FUNDEB E A FISCALIZAÇÃO**  
**DA EDUCAÇÃO**



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Participou do curso “Encontro Técnico 2021 – Módulo II – O novo FUNDEB e a fiscalização da educação”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 6 de agosto de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021.

  
Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





INSTITUTO TECNICO  
**TCEMG E OS  
MUNICIPIOS**

## MÓDULO IV

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Participou do curso “Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2021 – Módulo IV : Lei Geral de Proteção de Dados”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 3 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2021.

  
**Nalla Garcia Mourthé**

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





# CERTIFICADO

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a 8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

Nalla Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

Priscila Fernandes Poletto

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

# CERTIFICADO

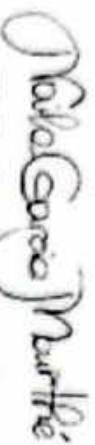
Fts.  
92

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a 8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.



Natália Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



Priscila Fernandes Poletto

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou da modalidade presencial do evento “IX Jornada de Contabilidade Pública”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, com carga horária de 20 horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Código Pontuação – EPC: MG-00222

  
Naila Garcia Mourthé

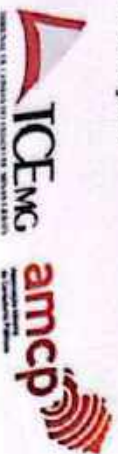
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

  
Renê Lopes Lage  
Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Apoio:





*Certificada*



O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que **Edson de Carvalho Cardozo** ministrou a palestra com o tema **"Patrimônio e Inventário no setor público"**, durante a **Café com o Contabilista online**, realizado através da plataforma Zoom e transmitido via TV CRCMG, no YouTube, no dia 7 de agosto de 2020.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente do CRCMG

CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE

F15  
# 95

# DECLARAÇÃO

Declaramos que

Márcia Maria Pimentes Mendes - Palestrante

participou do Seminário Sobre Consórcios Públicos de Saúde em Goiás, realizado entre 14 e 16 de outubro de 2013, no auditório do Centro de Convenções do Golden Dolphin Grand Hotel, em Caldas Novas (GO).

  
**ANTONIO BALLEIROS FILHO**  
Secretário de Estado da Saúde

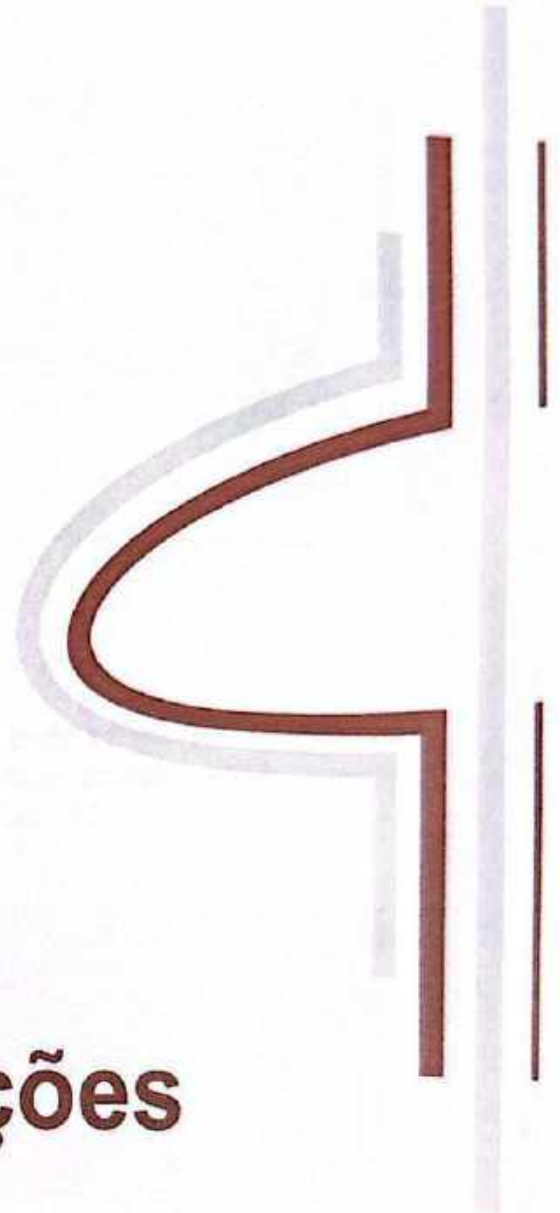


SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.





# Capacitações Técnicas 2020 a 2023



1. **06 agosto** - Debate online "Encerramento de mandato em período de pandemia."

**DEBATE ONLINE**  
Encerramento de mandato em período de pandemia  
Cautelas, Vedações e Prazos Eleitorais

- Vagas limitadas
- Plataforma Zoom
- Dia: 06/08/20
- Horário: 9:00h as 11:00h

Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

Carlos Henrique Leal Porto  
Professor, Consultor, Especialista em Finanças Públicas

Miria Mendes  
Consultora, Professora,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

2. **12 de agosto** - "Conversando sobre controle interno."

**CONVERSANDO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

- Vagas limitadas
- Dia: 12/08/20
- Horário: 9:00h

Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

3. **18 de agosto** - "II encontro - Conversando sobre controle interno"

**II ENCONTRO CONVERSANDO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

- Vagas limitadas
- Dia: 18/08/20
- Horário: 9:00h

Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

4. **1º de setembro** - "III encontro - Conversando sobre controle interno"

**III ENCONTRO CONVERSANDO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

- Vagas limitadas
- Dia: 1º/09/2020
- Horário: 9:00h

Maria Aparecida Fontes Cal  
Professora, Advogada,  
Consultora em Gestão Pública

PLANEJAR

5. 17 de setembro - "Patrimônio e Inventário."

17/09 AS 9H  
Plataforma Zoom

CAPACITAÇÃO CONTÍNUA

## Patrimônio e Inventário



**Willimar Dias Cabido**  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos  
e Engenharia de Custos  
e Engenharia de Custos  
e Engenharia de Custos



**Mauro Sérgio R. Garcia**  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos  
e Engenharia de Custos  
e Engenharia de Custos  
e Engenharia de Custos

PLANEJAR

6. 23 de setembro - "IV encontro - Conversando sobre controle interno."

IV ENCONTRO  
CONVERSANDO SOBRE O  
CONTROLE INTERNO

- Vagas limitadas
- Dia: 23/09/2020
- Horário: 9:00h



**Maria Aparecida Fortes Cal**  
Professora Adjunta  
Consultora em Gestão Pública



**Paulo Diniz Costa**  
Coordenador de Planejamento  
e Controle de Custos

PLANEJAR

7. 24 de setembro - "Conversando sobre o Sisop."

24/09 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTÍNUA

## Conversando Sobre o Sisop



**Kelly Carvalho**  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Custos  
e Engenharia de Custos  
e Engenharia de Custos



**Bruno Gonçalves**  
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos  
e Engenharia de Custos  
e Engenharia de Custos

PLANEJAR

8. 1º de outubro - "Controle e execução por Fontes."

01/10 AS 9H  
Plataforma Zoom

CAPACITAÇÃO CONTÍNUA

## Controle da Execução por Fontes



**Márcia Mendes**  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Custos  
e Engenharia de Custos



**Patrícia Calábria**  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Custos  
e Engenharia de Custos

PLANEJAR



08 de outubro - "Planejamento orçamentário e alterações orçamentárias."

08/10 AS 9H  
Plataforma Zoom

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Planejamento orçamentário e alterações orçamentárias



**Bruno Miranda Fernandes**  
Coordenador Administrativo  
Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Rhoney José T. Rodrigues**  
Coordenador Administrativo  
Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PLANEJAR

10. 15 de outubro - "Aspectos relevantes de rotinas de pessoal."

15/10 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Aspectos Relevantes da Rotina de Pessoal



**Julio Gevegy**  
Coordenador Administrativo  
Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Bruno Gonçalves**  
Coordenador Administrativo  
Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PLANEJAR

11. 22 de outubro - "A importância da contabilidade no controle."

22/10 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO CONTROLE SOCIAL



**Bruno Miranda**  
Coordenador Administrativo  
Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Marcelo Loures**  
Coordenador Administrativo  
Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PLANEJAR

12. 29 de outubro - "Matriz de saldos contábeis - MSC consolidação e integridade."

29/10 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC CONSOLIDAÇÃO E INTEGRIDADE



**Daniel Caputo**  
Coordenador Administrativo  
Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PLANEJAR



13. 19 de novembro - "Aspectos contábeis e jurídicos do encerramento de mandato."

19/11 AS 9H

CAPACITAÇÃO CONTINUADA  
ASPECTOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS  
DO ENCERRAMENTO DE MANDATO



**Gustavo Ferreira**  
Pós-graduação em Administração  
Pós-graduação em Contabilidade  
Contador e Especialista em  
Auditoria em Contabilidade Pública



**Maria Aparecida Fontes Cal**  
Pós-graduação em Direito  
Advogada e Especialista em  
Contabilidade em Contabilidade Pública

PLANEJAR

14. 1º de dezembro - "Encontro de Prefeitos online."

ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE  
11/12/2020 às 10h  
Plataforma Zoom



**Edmar de Carvalho Santos**  
Contador, Auditor e Especialista em Contabilidade Pública



**Carlos Henrique Luiz Pires**  
Professor, Consultor e Especialista em Finanças Públicas



**Wellington Wilson Romagosa**  
Advogado e Membro do IBC de Curitiba

PLANEJAR

15. 02 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Mecanismo de Financiamento da Saúde."

ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE  
02/12/2020 às 10h  
Plataforma Zoom

Mecanismos de Financiamento da Saúde



**Daniel Caspary**  
Graduação em Ciências em Administração  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria em Contabilidade Pública



**Walter Sérgio Garcia**  
Graduação em Administração de Empresas  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria em Contabilidade Pública



**Renato Rodrigues**  
Graduação em Ciências em Administração  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria em Contabilidade Pública

PLANEJAR

16. 02 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Consórcios públicos."

ENCONTRO DE PREFEITOS ONLINE  
02/12/2020 às 10h  
Plataforma Zoom

Consórcios Públicos



**Mariana Mendes**  
Graduação em Ciências em Administração  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria em Contabilidade Pública



**Lígia Moreira**  
Graduação em Ciências em Administração  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria em Contabilidade Pública



**Dr. Renato Sacramento Rocha**  
Advogado e Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria  
Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria em Contabilidade Pública

PLANEJAR



17. 03 de dezembro - " Encontro de Prefeitos online: A Contabilidade e o Controle Social."

18. 03 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Mecanismos de Financiamento da Educação e da Assistência Social."

9. 21 de Junho de 2022 – "1º Workshop eSocial" Implantação da 2º fase na prática.

20- 06 de dezembro de 2023 – "Condutas vedadas aos agentes públicos, sob enfoque da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal."



20. 20 de dezembro de 2023 -  
"Enfoques práticos no manuseio"  
da ferramenta de divulgação de informações  
junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



**Bate-Papo**  
COM OS MUNICÍPIOS

Quarta-feira  
**20 de Dezembro**  
Início: 9 h | Término: 11 h

Enfoques práticos no manuseio da ferramenta  
de divulgação de informações junto ao  
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**BRUNO GONÇALVES**  
**LEANDRO SILVA**

Logos: Delim, Google Maps, PLANEAR, and PNCP.

FIS.  
Nº 1008



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS DE ESTIMATIVA DE PREÇO**

Fls.  
nº 103





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
**DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**



Número / Série 4839 / NFS-e Emissão 15/12/2023 08:19:43 Incidência Caxambu (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 15/12/2023 Código de verificação 1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4 Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 26.125.098/0003-70 **Reg.:** Faturamento  
**Endereço:** R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000  
**Telefone:** (32)3215-6796 **Município:** Caxambu - MG **Pais:** Brasil  
**Insc. Mun.:** 008467 **Cod. Mob.:** 008467 **Insc. Est.:**  
**Email:**  
**Nome Fant.:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO  
**CPF / CNPJ:** 18.355.897/0001-31 **Reg.:**  
**Endereço:** RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01 - - Bairro: CENTRO - Cep: 37474-000  
**Telefone:** **Município:** Dom Viçoso - MG **Pais:** Brasil  
**Insc. Mun.:** **Insc. Est.:**  
**Email:** contabilidade@camaradomvicoso.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO ( 3,00 %)

\*ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 118/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, arrecadação orçamentária patrimonial, e incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública. Exclusão do sistema, a partir de assumir por conta do SIAFIC. Processo licitatório nº002/2019, tomada de preço nº001/2019. ACRESCIMO DO MÓDULO REINF, CONFORME ADITIVO AO CONTRATO nº02/2019	R\$	2.734,93	R\$ 2.734,93

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	131,28	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.734,93	0,00	0,00	2.734,93	3,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 2.603,65
0,00	82,05	0,00		

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

(Emissor) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 4839, série Eletrônica, conforme verificável  
 pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4>

Data: / /

Assinatura:



Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.  
Thiago de Oliveira  
Presidente de  
Câmara de Dom Viçoso – MG

Prezado,

Temos a satisfação de encaminhar, conforme solicitação o orçamento dos serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal.

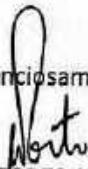
#### FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Planejar disponibilizará toda a sua infraestrutura de escritório e pessoal técnico, em Juiz de Fora, para execução dos serviços inerentes ao conteúdo desta proposta, de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e-mail.

#### DO CUSTO

O preço para a prestação mensal dos serviços acima especificados será de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

Atenciosamente,

  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
CNP: 26.125.096/0003-70

Fis.  
105



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL  
Nº 02/2023**

Processo Licitatório nº 002/2023

Inexigibilidade: 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA E A  
EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - CNPJ:  
26.125.096/0003-70.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a  
**Câmara Municipal de Virgínia**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.812/0001-54,  
com sede na Rua Oscar Porto filho nº 45, centro, na mesma cidade de Virgínia-MG,  
neste ato representada por seu Presidente, Vereador Lucas Vitor Delfino, aqui  
designada **CONTRATANTE**, e a empresa **Planejar Consultores Associados Ltda**, Nº  
26.125.096/0003-70, com Filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de  
Caxambu - MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo,  
Brasileiro, Contador CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora- MG, ora  
denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº  
8.666/93, as seguintes cláusulas:

**1 - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.gov.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo de inexigibilidade nº 002/2023, realizada nos termos do art. 25, II, c/c parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

### 2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial.

2.2. O serviço objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
- f) Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;
- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

contábil ou administrativa;

h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio.

3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.

3.3. A contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à sede da contratante, uma vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.

3.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, e realizadas em dias úteis.

3.5. As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

3.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



Fls.  
108



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

3.8. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

3.9. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;

b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação equalificação apresentadas na contratação;

c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.

3.10. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;

b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

#### 4 - DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

### 5 - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 44.616,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais) mensais.

5.2. As parcelas serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

5.3. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE. O reajuste será aplicado sobre o valor global do contrato e dividido pelos meses de vigência, por termo aditivo ou termo de apostilamento, esse nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2023 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Virginia:

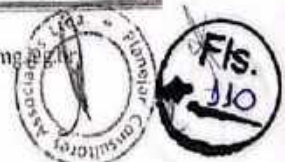
01- Câmara Municipal

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – Desenvolvimento do Setor de Contabilidade e Finanças

3.3.90.35.01 – Consultoria e Assessoria Contábil

5.5. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78. XV, da Lei 8.666/93.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

### **6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:**

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequências previstas em lei.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento.

### **7 - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:**

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente portodos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocarou causar à contratante e/ou a terceiros.

### **8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

8.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) diasúteis.

8.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

8.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstasno art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÊ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.gov.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br







## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

8.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

8.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

### **9 - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca Itanhandu - MG

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

10.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.gov.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br







# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

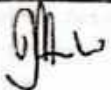

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

conformes pelas partes. vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Virgínia-MG, 30 de janeiro de 2023.

 CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA Ver. Lucas Vitor Delfino Presidente CONTRATANTE	 PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Edson de Carvalho Cardozo CONTRATADO
---	---

## TESTEMUNHAS:

 1. Maria Brito Ribeiro CPF nº 779249946-04	 2. Carla C. Rodrigues Melo CPF nº 881.925.156-87
--	---



RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ  
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.br  
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
**DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**



Número / Série 4861 / NFS-e Emissão 15/12/2023 09:37:15 Incidência Caxambu (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 15/12/2023 Código de verificação 2BOC.G6LS.VKCH.XCBS Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
 CPF / CNPJ: 26.125.096/0003-70 Reg.: Faturamento  
 Endereço: R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000  
 Telefone: (32)3215-6796 Município: Caxambu - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 008467 Cod. Mob.: 008467 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
 CPF / CNPJ: 03.051.812/0001-54 Reg.:  
 Endereço: R. CRISPIM GOMES PINTO, 183 - Bairro: Centro - Cep: 37465-000  
 Telefone: Município: Virgínia - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email: britonbeiomarilia@yahoo.com.br

**Código do Serviço/Atividade**

105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO ( 3,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Contratação de serviço de consultoria e assessoria contábil com cessão de software. Conforme o Contrato nº006/2023	R\$ 3.718,00	1,00	R\$ 3.718,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	178,46	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.718,00	0,00	0,00	3.718,00	3,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 3.539,54
0,00	111,54	0,00		

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Recebi(emos) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 4861, série Eletrônica, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2BOC.G6LS.VKCH.XCBS>

Data: / /

Assinatura:





Prefeitura de Juiz de Fora - MG  
Secretaria da Fazenda  
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número  
202300000012275

Data e Hora de Emissão:  
30/10/2023 14:29:38

Competência:  
10/2023

RPS Nº 5765 Série ÚNICA, emitido em 30/10/2023

Pág 1 de 1

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



NOME/RAZÃO SOCIAL: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CPF/CNPJ: 26125096000108 CMC: 059.069/00-7 IE: REGIME TRIBUTÁRIO: Não optante Simples Nacional  
ENDEREÇO: RUA URUGUAIANA, 147 - JARDIM GLORIA - TERREO E SOBRADO - 36015020 - Juiz de Fora / MG  
TELEFONE: (32) 3215-6796 EMAIL:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
CPF/CNPJ: 18094839000100 CMC: IE:  
ENDEREÇO: RUA EVARISTO DE CARVALHO, 56 - CENTRO - 36225000 - Ibertioga / MG  
TELEFONE: EMAIL:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO: 17.19 - 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE. CONFORME PROC. 063/2023, INEXIGIBILIDADE  
05/2023. CONTRATO ADM. 088/2023.

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CALC.
1,00	8.205,00	8.205,00	0,00	0,00	0,00	8.205,00

**TRIBUTAÇÃO**

Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível Imposto retido pelo tomador? Não Município de Incidência: Juiz de Fora-MG

**VALORES TOTAIS**

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condiciona	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 8.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$8.205,00
Aliquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
5,00%	R\$410,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido
R\$ 393,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.811,16

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020

Valor aproximado de tributos: R\$1.513,82 (18,45%). Fonte: IBPT

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfs.e.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)

Documento emitido via: Web Service

**CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO**



Código de Verificação  
**002277458**



**NOTA FISCAL PREMIADA**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (discriminado(s) no documento indicado ao lado).

Data de Entrega:

Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº 5

Nº 15

2023000

COD Autenticidade





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO IV**

**COMPROVANTES DE PUBLICIDADE**

Fls. 16

Edição

# Ato de Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 10/01/2024

Local: Dom Viçoso/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG Unidade compradora: 1 - UNIDADE ÚNICA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18355897000131-1-000001/2024 Fonte: Planejar Consultores Associados Ltda

### Objeto:

Empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de finanças públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14133/2021.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 37.344,00	R\$ 37.344,00

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	1	R\$ 37.344,00	R\$ 37.344,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratada e obrigatória das atas e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.de.servicos.economia.gov.br>

0800 078 9003

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



IMPRESA OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**  
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos pesados, com o objetivo de garantir a fluidez e a segurança do transporte público municipal.

**Interfiação Elétrica EVRECY S.A.**  
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de sistemas elétricos em veículos pesados, visando garantir a segurança e a eficiência operacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO**

Edital de Homologação e Contrato - Dispensa nº 017/2023. Objeto: Locação de um imóvel para sede da CBRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Homologação 28/11/2023. Processo: Contrato nº 001/2024. MATHEUS GIACOMINI MANOELA GOMES, CNPJ: 078.874.216/75. Valor: R\$ 39.600,00. Início da vigência: 01/01/2024 até 01/01/2025. Dotação do orçamento: 01/01/2024 até 31/12/2024. Dotação do orçamento: 01/01/2024 até 31/12/2024. Dotação do orçamento: 01/01/2024 até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
 Finalidade: registro de preços para futura e eventual para aquisição de toners, cartuchos e peças em atendimento a demanda das diversas secretarias do município de Ibertyoga-MG. Abertura da Sessão Pública: 23/01/2024, às 09:00 (nove) horas. Edital e informações: [www.ibertyoga.mg.gov.br](http://www.ibertyoga.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**  
 Finalidade: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015. Abertura da Sessão Pública: 31/01/2024, às 09:00 (nove) horas. Edital e informações: [www.ibertyoga.mg.gov.br](http://www.ibertyoga.mg.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

**EXTRATOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Agência de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo FTD - Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais). Valor: R\$ 3.112,00 (três mil e setenta e dois reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses. Dom Viçoso, 09 de janeiro de 2024.

**INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**  
 Objeto: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial". Período: 09/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 3.112,00 (três mil e setenta e dois reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses. Dom Viçoso, 09 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Prefeitura Municipal de Liberdade - Extrato de Contrato - Processo nº 085/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, Contrato nº 085/001/2023, Contratado(a): 13.198.867 DARLENE CERQUEIRA BAPTISTA, CNPJ nº 13.198.867/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de dança junto ao CRAS, visando à promoção da cultura e lazer no Município. Valor total do Contrato R\$ 27.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, ocorrida em 11/01/2024. Ass. por Wálter de Assis Toledo Júnior - Prefeito.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**  
 Prefeitura Municipal de Liberdade - Aviso de Licitação, Processo nº , Pregão Eletrônico nº , Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas e realização de shows do carnaval 2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 24/01/2024 às 09:00 horas.

**EXPEDIENTE**  
**Jornal Panorama**  
 CADERNO - CNPJ 06.948.288/0001-01 - Av. Pinheiro Neto, nº 78 - Sabeados - CEP 35460-000 - Contato: (35) 3391-4546  
 Número de ISSN: 1677-7675 - CNPJ: 06.948.288/0001-01 - Rua dos Ferreiros, 402 - LULA - CEP: 35460-000 - Contato: (35) 3391-4546 - CEP: 35460-000  
 E-mail: [editorial@jornalpanorama.com.br](mailto:editorial@jornalpanorama.com.br) / [assinatura@jornalpanorama.com.br](mailto:assinatura@jornalpanorama.com.br) / [publicidade@jornalpanorama.com.br](mailto:publicidade@jornalpanorama.com.br) / [circulacao@jornalpanorama.com.br](mailto:circulacao@jornalpanorama.com.br)  
**JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**  
 Este documento foi assinado digitalmente pelo Jornal Panorama com o objetivo de garantir a autenticidade e a integridade das informações aqui publicadas. Qualquer alteração não autorizada será imediatamente detectada e denunciada.  
**FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA**  
 JORNALISTA - RFB 0001-280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

**EXTRATOS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024**  
**DISPENSA Nº 001/2024**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 Considerando o parecer favorável do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais e demais expedientes contidos no Processo nº 001/2024, referente ao Processo de Licitação nº 001/2024, ficando autorizado a Contratação da empresa Br Autoação e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.753/0001-70, com sede na Rua Geraldo Vargas, nº 44, 2ª andar, Centro, na Cidade de Bapendí - MG para a prestação de serviços na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico e manutenção de site oficial do Município de Dom Viçoso com CMS (Content Management System - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) capaz de gerenciar documentos, páginas e usuários, em atendimento aos Departamentos que necessitam efetuar a publicação de atos, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Publicação em Dom Viçoso, 11 de janeiro de 2024. FRANCISCO ROSINEI PINTO - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo nº 092/2023 - Processo Administrativo nº 001/2024 - ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, CNPJ 18.188.168/0001-64, representado pelo seu Prefeito, Sr. FRANCISCO ROSINEI PINTO. FORNECEDOR: FORMATO 2 EDICAO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.130.574/0001-43, com sede na Alameda dos Pintas, nº 286, Bairro Cabral, CEP 32.148-038, na Cidade de Contagem - MG, representada pelo seu Sôcio Proprietário, Sr. Braulino Teodoro Filho, portador do CPF nº 527.335.246-46. OBJETO: Fornecimento do Livro Parâmetros denominado DOM VIÇOSO EDUCATIVO, para ser distribuído para os alunos e professores da rede pública municipal. PRAZO: início em 22/12/2023 e encerramento em 21/03/2024 - Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 22 de Dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**  
 Prefeitura Municipal de Serranos - Aviso de Licitação, Processo nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Aquisição de combustível para a frota dos veículos do município de Serranos - MG e comércio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 24/01/2024 às 09:00 horas.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**  
 Município de Serranos - MG e comércio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 24/01/2024 às 09:00 horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

O Município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, torna pública a Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 43/2021, tendo como objeto Terceiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº. 45/2021, com o prorrogado de vigência no período compreendido entre 01/01/2024 e 31/03/2024, Olímpio Noronha 29 de dezembro de 2023.

O Município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, torna pública a Publicação do Primeiro Termo Aditivo de Decréscimo no percentual de 17,2061% ao Contrato nº 382/2023 que corresponde ao valor de R\$ 9.546,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais), nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Olímpio Noronha 02 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG torna pública a licitação nº 008/2024 - Pregão nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços para transporte de alunos da Educação Básica para completar a frota municipal e atender as necessidades do Secretário Municipal de Educação. Apresentação das propostas até as 12:59h do dia 23/01/2024, pelo endereço: o comando do Pregão Eletrônico para completar a análise das propostas. Para todas as referências de termos será observado o horário de Brasília DE Dotações do orçamento. Edital e informações complementares na sede do Prefeito, de 12 de janeiro de 2024.

17 horas após site [www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br). Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de janeiro de 2024 - Ass Carlos Roberto Guimarães - Pregão Oficial. Vitor Hugo Guimarães Pereira - Prefeito Municipal.





Acesso à Informação



Digite aqui o que você procura

### Licitações

está aqui: Início / Processos licitatórios / Em Andamento / Exigibilidade Nº 001/2024

Processos licitatórios em andamento

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

LICITAÇÕES ENCERRADAS

PESQUISAR LICITAÇÕES

Utilize o filtro de pesquisa acima para localizar a licitação de seu interesse. Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.



### Processos licitatórios exigibilidade Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº: 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Modalidade: Inexigibilidade

Unidade Solicitante: Câmara Dom Viçoso

Data de Publicação: sem data definida

Data da Sessão: sem data definida

Status: Em andamento

Local e Informações: Rua Waldemar de Oliveira, 01, Centro, Dom Viçoso - MG

CEP: 37.474-000

Dom Viçoso, MG.

Telefone: (35) 3375-1266

Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

25 - Acesso à Informação de Licitação

20 - Exigibilidade

Localizado em: Exigibilidade

### Endereço



Rua Waldemar de Oliveira, 01, Centro, Dom Viçoso - MG

### Informações

Publicada sexta-feira, 08 de 18:00 horas  
Valor: R\$ 3375-1266  
Atividade pública de caráter excepcional

### Links Úteis

Acesso à Informação  
Endereço: Rua Waldemar de Oliveira, 01, Centro, Dom Viçoso - MG  
Telefone: (35) 3375-1266  
Assessoria Contábil

© 2024 - Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG. Clique aqui para ir à nossa Página de Privacidade

